



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXIX — 80ª DA REPÚBLICA — Nº 21.881

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1970

GOVERNADOR DO ESTADO — Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
VICE-GOVERNADOR — Dr. JOÃO RENATO FRANCO

LEIA NESTA EDIÇÃO

DECRETO N. 7214
DECRETOS
Do Governo do Estado

ATA DA CONVENÇÃO
ESTADUAL
Da Campanha Nacional de
Escolas da Comunidade

RESOLUÇÕES Ns. 30, 31,
32, 33, 34, 35, 36 e 37
Do Conselho Regional de
Contabilidade do Pará

RELATÓRIO DA DIRETO-
RIA, BALANÇO GERAL,
DEMONSTRAÇÃO DA
CONTA LUCROS E
PERDAS E PARECER
DO CONSELHO FISCAL
De Curtume Americano
S. A.

CONVÊNIO N. 006/70
Da Centrais Elétricas do
Pará S. A.

ACÓRDÃO Ns. 417, 418,
419, 420, 421, 422, 423 e
424
Do Tribunal de Justiça

EDITAL DE CONVO-
CAÇÃO
DECRETOS LEGISLATI-
VOS Ns. 21 e 22
Da Assembléia Legislativa

SECRETARIADO

Chefe do Gabinete Civil — Sr. ALDO BERNAL DE AL-
MEIDA

Chefe do Gabinete Militar — Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo — Sr. GEORGENOR DE
SOUSA FRANCO

Resp. pela Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Dr.
SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado da Fazenda — General R-1 RUBENS
LUZIO VAZ

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas — Eng. JOSE
MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública — Dr. ERNANI GUI-
LHERME FERNANDES DA MOTTA

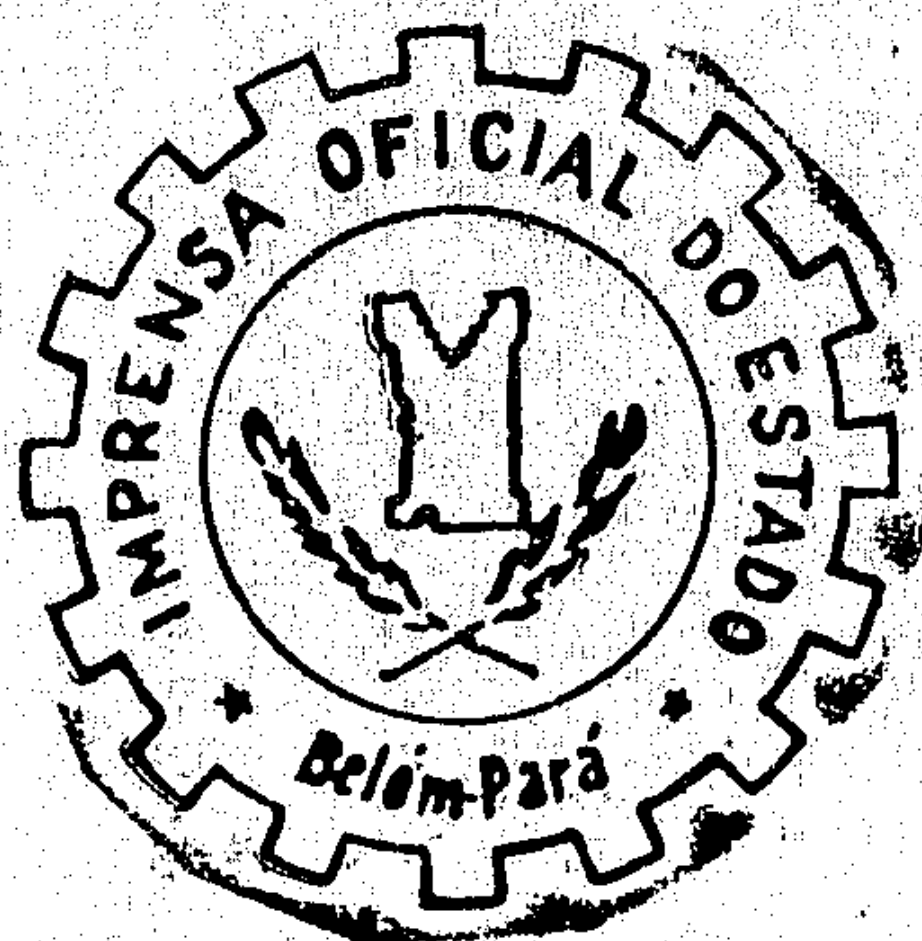
Secretário de Estado de Educação — Dr. ACY DE JESUS
NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura — Eng. Agr.º LAUDE-
LINO PINTO SOARES

Secretário de Estado de Segurança Pública — Major R-1 AN-
TONIO CALVIS MOREIRA

Procurador Geral do Estado — Des. MOACIR GUIMARAES
MORAIS

Departamento do Serviço Público — Sr. JOSE NOGUEIRA
SOBRINHO



Diretoria, Administração, Redação e Oficinas:
Av. Almirante Barroso, n. 735 — Fone: 9998
Belém-Pará

Diretor Geral:
Dr. FERNANDO FARIAS PINTO

Redator-Chefe:
Prof.^a EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Assinaturas	Cr\$	Venda de Diários	Cr\$
Número avulso	0,35	Número atrasado ao ano, aumentado	0,10
NA CAPITAL:		Publicações	
Anual	75,00	Página comum	2,50
Semestral	37,50	Página de Contabilidade - preço fixo	300,00
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS			
Semestral	42,50		
Anual	85,00		

As Repartições públicas devem remeter a matéria destinada à publicação no horário das 07,30 às 12,30 horas, diariamente, excetuando os sábados.

As reclamações nos casos de erros ou omissões, devem ser formuladas através de petição ou ofício, diretamente ao Gabinete do Diretor, no máximo 24 horas após a circulação do Diário, na Capital e 8 dias no Interior e outros Estados.

As publicações grátis e pagas só serão recebidas se estiverem acompanhadas de ofício ou memorando da parte interessada.

As assinaturas, tanto da Capital como do Interior ou outros Estados, serão aceitas em qualquer época e as vencidas e não renovadas deixarão de ser remetidas automaticamente.

Os pagamentos de Publicações e assinaturas deverão ser feitos preferencialmente em cheque nominal para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Os funcionários públicos estaduais, terão uma redução de 50% na assinatura anual do Diário Oficial.

Governo do Estado do Pará

PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 7214 DE 29 DE SETEMBRO DE 1970

Fixa a contribuição do Estado para custeio da previdência e assistência sociais a cargo do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará e das outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são con-

feridas pelo artigo 91, item IV, da Constituição do Estado do Pará, e,

Considerando que entre as fontes de receita do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará está a contribuição do Estado em base de até 8% (oito por cento) sobre o salário de contribuição de seus segurados

Considerando que, pela intensidade de trabalho que vem realizando em prol dos servidores públicos, essa instituição tem invertido vultosas quantias no campo da previdência e assistência sociais;

Considerando que é dever do Estado contribuir para que a instituição cumpra fielmente as suas finalidades dentro de um programa de previdência e assistência que atenda satisfatoriamente à numerosa classe dos servidores civis e militares do Estado,

DECRETA:

Art. 1º — A contribuição do Estado, prevista pelo artigo 45, letra "b", do Decreto-lei n. 183, de 24 de março de 1970, para fazer face ao custeio da previdência e assistência sociais ministradas pelo IPASEP, fica fixada em 1,2% (hum dois décimos por cento) sobre o salário de contribuição de cada segurando e será calculada, mensalmente, na base de 15% sobre o montante efetivamente arrecadado pela Secretaria de Estado da Fazenda em favor do IPASEP.

Art. 2º — A contribuição do Estado, calculada na forma do artigo anterior, será recolhida ao Banco do Estado do Pará S. A. na conta geral do IPASEP.

Art. 3º — A partir de 1º de janeiro de 1971 a contribuição do Estado figurará no orçamento de despesa da Secretaria de Estado da Fazenda.

Art. 4º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 29 de agosto de 1970.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Governador do Estado

Georgenor de Sousa Franco

Secretário de Estado de Governo

Gen. R. I. Rubens Luzio Vaz

Secretário de Estado da Fazenda

(G. — Reg. n. 15006)

RETIFICAÇÃO

DO DECRETO N. 7205 DE 17 DE SETEMBRO DE 1970, inserido no "D.O." N. 21.871, de 18/09/70.

Homologa a Resolução n. 38, de 10/9/70, da Fundação Educacional do Estado do Pará,

Onde se lê:

C.C.4 — Secretário Executivo, do Chefe de Gabinete e do Instituto de Ensino e Pesquisas, Chefes de Serviços, Diretores das Unidades de Ensino tipo "B", Sub-Diretores das Unidades de Ensino Médio tipo "A" e Unidades de Ensino Superior e Diretores de Centros Técnicos.

Leia-se o correto:

C.C.4 — Secretário da Secretaria Executiva, do Chefe de Gabinete e do Instituto de Ensino e Pesquisas, Chefes de Serviços, Diretores das Unidades de Ensino Médio tipo B, Sub-Diretores das Unidades de Ensino Médio tipo A e Unidades de Ensino Superior e Diretores de Centros Técnicos;

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

DECRETO DE 31 DE

AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749

de 24 de dezembro de 1953, a

Ruth Trindade Freire Rodrigues,

ocupante do cargo de

Professor não titulado, Nível

EP-1, do Quadro Especial do

Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Fazendinha — Marapanim);

40 dias de licença

para tratamento de saúde a

contar de 3 de agosto a 11

de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto

de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA

FRANCO

Secretário de Estado

de Governo

Dr. Acy. de Jesus Neves de

Barros Pereira

Secretário de Estado de

Educação

(G. — Reg. n. 13613)

DECRETO DE 31 DE

AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Rosilda Nogueira Pinto, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Magalhães Barata — Cametá), 90 dias de licença repouso a contar de 25 de junho a 22 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 20 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13614)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Elenir Soares Nogueira de Holanda de Lima, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. José Veríssimo), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 2.3.59 a 2.3.69.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13595)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

Resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749,

de 24 de dezembro de 1953, a Maria da Conceição Rosa, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Profa. Emília S. Ferreira), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 25.5.60 a 25.5.70.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13596)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria do Céu Silva Bógea, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Dr. Alvaro Adolfo — Viseu), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 1.8.52 a 1.8.62.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13597)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes Dias, ocupan-

te do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. Júlia M. Carvalho), 45 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 3 de agosto a 16 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13598)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Moreira Vidal, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Licurgo Peixoto — São Miguel do Guamá), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de julho a 27 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13599)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Zeneide Gomes Negrão, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível

EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. P. N. S. das Graças), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de julho a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13600)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maxlena Favacho Amoras, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Ferreira Batalha — Curuçá), 90 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1º de agosto a 29 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13601)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 107, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Lima Souza, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária

(G. E. Vilhena Alves). 90 dias de licença repouso a contar de 11 de julho a 8 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13602)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Stela de Avelar, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (C. E. Lauro Sodré), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de julho a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13603)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Neyde Nogueira de Azevedo Silva, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. Sta. Rita — Muana), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de agosto a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13605)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 116, da Lei n. 749 de 24 de dezembro de 1953, a Orlimar Ferreira Carvalho, ocupante do cargo de Professor (Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. Cônego Luiz Varela — Abaetetuba), seis (6) meses de licença especial correspondente ao decênio de 16.4.51 a 16.4.61.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13606)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 103, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Olgarina Pereira Rodrigues, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Augusto Montenegro), 180 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de agosto do corrente ano a 26 de janeiro do ano vindouro.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13607)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Oswaldina Queiroz dos Santos, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível EF 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Física, Recreação e Esportes, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 27 de julho a 25 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13608)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sebastião Lopes Teixeira, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Ginásio Estadual Remígio Fernandez, 120 dias de licença em prorrogação, para tratamento de saúde, a contar de 30 de março a 26 de julho do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13618)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Sotera Teles Xavier, ocupante do cargo de Inspetor de Alunos, lotado no Colégio Estadual Paes de Carvalho, 30 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 21 de julho a 19 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13619)

DECRETO DE 31 DE AGOSTO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Cacilda de Oliveira Fernandes, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Sen. Lamela Bittencourt), 60 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 23 de junho a 21 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 31 de agosto de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira

Secretário de Estado de Educação

(G. — Reg. n. 13664)

**DECRETO DE 2 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Célia de Oliveira Chaves, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Domingos Acatauas-su), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 9 de julho a 6 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13591)

**DECRETO DE 2 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Gomes da Silva Oliveira, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. C. Harmonia n. 1) 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de agosto a 11 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13590)

**DECRETO DE 2 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Helena de Oliveira, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Cornélio de Barros), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 4 de agosto a 17 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13589)

**DECRETO DE 2 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Nazaré Rodrigues da Silva Botelho, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (E. J. Mista — Marapanim, 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de agosto a 1 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13604)

**DECRETO DE 2 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Furtado Fontel, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Candorina Campos — Curuçá), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de agosto a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13586)

**DECRETO DE 2 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Lourdes Aleixo de Amorim, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Parão do Pico Branco), 45 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 20 de julho a 2 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13587)

**DECRETO DE 2 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de

Governo no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Dirce Batista Contente Magno, ocupante do cargo de Professor não titulado, Nível EP 1, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (Divisão de Estatística), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 29 de julho a 27 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13566)

**DECRETO DE 2 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marilza da Conceição Lima Bastos, ocupante do cargo de Professor Primário, Nível EP 3 do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Rui Barbosa), 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 25 de agosto a 23 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

**GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO**

Secretário de Estado
de Governo
Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira
Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13594)

**DECRETO DE 2 DE
SETEMBRO DE 1970**

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria de Nazaré Barata da Silva, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Permanente, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. Pe. José M. do Vale — Marapanim), 60 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 30 de junho a 28 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13593)

DECRETO DE 2 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Palmira Picanço Farias, ocupante do cargo de Professor Regente, Nível EP 2, do Quadro Especial do Magistério, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Sen. Lameira Bittencourt — Oriximiná), 20 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 2 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de
Barros Pereira

Secretário de Estado
de Educação
(G. — Reg. n. 13609)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de

24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alberto Veloso, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 24 de julho a 22 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13702)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alcides Alcebiades Gonçalves, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de agosto a 1 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13703)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Leuremar Farias Rodrigues, Guarda Civil de 3a. Classe optante do Quadro em Extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 30 dias

de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 31 de julho a 29 de agosto do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13725)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Waldeney Fernandes Magalhães, ocupante do cargo de Escrivão, Nível 3, do Quadro Permanente, lotado nas Delegacias Policiais da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 120 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 3 de agosto a 30 de novembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13743)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimundo da Silva Bronze, Guarda Civil de 3a. Classe optante do Quadro em extinção da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 90 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 29 de julho a 26 de outubro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado de
Segurança Pública

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Manoel Benedito da Silva, Diarista da Secretaria de Estado de Segurança Pública, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 12 de março a 25 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 13727)

DECRETO DE 3 DE SETEMBRO DE 1970

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600, de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a João Ferreira Bartosa, Guarda de Trânsito de 3a. Classe da Delegacia Estadual de Trânsito, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 5 de agosto a 3 de setembro do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 3 de setembro de 1970.

GEORGENOR DE SOUSA
FRANCO

Secretário de Estado
de Governo

Major R-1 Antonio Calvis
Moreira

Secretário de Estado
de Segurança Pública

Gabinete do Secretário

O Secretário de Estado de Educação no uso de suas atribuições assinou as portarias de DESIGNAÇÃO dos funcionários abaixo mencionados:

MARIA CECILIA DE SOUSA MENDES, Professora Primária, para responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Mendonça Furtado" em Almeirim.

MARIELZA PEREIRA DE ARAÚJO, Professora de 1ª. Entrância, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Monteiro Lobato", em Alenquer.

ESMERALDA DE OLIVEIRA ALMEIDA, Professora de 3ª. Entrância, p|responder pela Diretoria do Grupo Escolar "João XXIII", em Ananindeua.

TEREZINHA CARDOSO DE SOUZA, Professora de 3ª. Entrância, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Dr. Mário Chermont", em Belém.

NILDIRAM MATOS MONTES, Professora de 3ª. Entrância, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Dr. Justo Chermont", em Belém.

ARLETE CUNHA DE ALMEIDA, Professora de 1ª. Entrância, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Flora Teixeira", em Faro.

ELIJANETE PINHEIRO LOBATO, Professora de 3ª. Entrância, p|servir como Bibliotecária, no Grupo Escolar "Donatila Lopes", em Belém.

URSULA TRINDADE DOS SANTOS, Professora de 3ª. Entrância, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Aracy Marques", em Salinópolis.

ANA LÚCIA LIMA DE SOUSA, Professora de 3ª. Entrância, p|responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Santos Dumont", em Belém.

MARIA CARDOSO DA COSTA, Professora Primária, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Cónego Batista Campos", em Barcarena.

DORACY DA SILVA LOPES, Professora Regente, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Augusto Montenegro", em Belém.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

IOLANDA DE PAULA CASTRO, Professora Primária, p|responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Dr. Otávio Meira", em Benevides.

MARIA FAUSTA NUNES OLIVEIRA SILVA, Professor não titulado p|responder pela Diretoria da Escola Reunida "Alberto Engelhard" em Soure.

NILDA HELENA DOS SANTOS, Supervisor, p|coordenar os trabalhos da Equipe Técnica do Centro de Treinamento de Professores.

LUZIA GÓES DOS SANTOS, Professora Primária, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "João XXIII", em Ananindeua.

ROSENILDE ANTONIA DE MORAES, Professora Primária, p|responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Catete Pinheiro", em Senador José Porfírio.

RAIMUNDA DE CARVALHO SOUSA, Professora não titulada, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Chaves.

DAGOBERTO LOPES DE BARROS, Professor Primário, p|responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Coronel Novaes", em Limoeiro do Ajurú.

ELIZABETH PARENTE DOS REIS, Professora Primária, p|responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Duque de Caxias", em Belém.

MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES PASSARINHO, Professora Primária, p|responder pela Diretoria da Escola Reunida do Bairro da Marambaia, em Curucá.

ANALCINA MONTEIRO DA SILVA, Professor Primário, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Domíngos Acatauassu", em Belém.

TEREZINHA MONTEIRO DOS SANTOS RIBEIRO, Professora Primária, p|responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Dr. ALVARO ADOLFO", em Vizeu.

NAIRZE DA SILVA BARROS, Professora Primária, p|

responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Coronel Novaes", em Limoeiro do Ajurú.

SIRIA SARQUIS ROSSY, Professora Primária, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Augusto Olímpio", em Belém.

JOSEFINA MATIAS DE ALMEIDA FILHO, Professora Primária, p|responder pela Secretaria da 1ª. Divisão Regional de Educação, em Brgança.

MARIA JÚLIA LIMA DA CRUZ, Professora não titulada, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Sto. Antonio do Tauá", em Santo Antonio do Tauá.

BENEDITA BULHÕES DO NASCIMENTO, Professora não titulada, p|responder pela Secretaria da Escola Reunida de "Tauari", em Capanema.

ANGÉLICA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA DE MACÊDO, Professora Regente, p|responder pela Secretaria da Escola Reunida "15 de Novembro", em Belém.

MARIA DULCINEA DE SOUSA, Professora não titulada, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Magalhães Barata", em Santa Maria do Pará.

LAURA DA SILVA MENDES, Professora Primária, p|responder pela Direção do Grupo Escolar "Profa. Placídia Cardoso", em Belém.

MARIA LENI TAVARES NORONHA, Professora Primária, p|responder pela Diretoria da Escola Reunida "Oscarina Penalber", em Belém.

MARICÉLIA BRITO, Professora Primária, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Presidente Costa e Silva", em Belém.

CERES MARIA MALTEZ PINHEIRO, Professora Primária, p|responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Ezequiel Lisboa", em Maracanã.

MARIA TEREZA FONSECA DA ROCHA, Professora Primária, p|servir na Biblioteca no Grupo Escolar "Camilo Salgado", em Belém.

MARIA DO CARMO ARAÚJO DE CARVALHO, Professora Primária, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Cónego Leitão", em Castanhal.

TOMOKO HOSHINO, Professora Primária, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Presidente Vargas", em Tomé Aquí.

NEIDE RODRIGUES DE SOUZA, Professora Regente, p|responder pela Diretoria da Escola Reunida "Prof. Assunção", em Oriximiná.

MARIA DO CARMO PEREIRA, Professora não titulada, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar de Juruti, em Juruti.

CLAUDIO BARBOSA TAVARES, Professor Regente p|responder pela Direção do Grupo Escolar de Melgaço em Melgaço.

FLAVIO DE CAMPOS FERREIRA, Professor Regente, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Ferreira Batalha", em Curuçá.

MARIETA GAMA RODRIGUES, Diretora de Grupo Escolar, p|exercer a função de Diretora do Grupo Escolar "Presidente Costa e Silva" em Belém.

LIANA ALVES PEREIRA, Professora Primária, p|responder pela Secretaria da 2ª. Divisão Regional de Educação, em Cametá.

ESMERALDA GONZALES NAVEGANTES, Professora Primária, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Profa. Placídia Cardoso", em Belém.

ANA LÚCIA LIMA DE SOUSA, Professora Primária, p|responder pela Secretaria do Grupo Escolar "Santos Dumont", em Belém.

MARIA PERPÉtua BASTOS DOS SANTOS, Professora não titulada, p|responder pela Diretoria do Grupo Escolar "Tiradentes", em Salinópolis.

ARACY CORRÊA SANTA MARIA, Professora não titulada, p|responder pela Secretaria da Escola Reunida "Antonio Lopes da Costa", em Abaetetuba.

ESMERALDA RODRIGUES DE OLIVEIRA, Professora Primária, p|responder pela Diretoria do Grupo Escolar "João XXIII", em Ananindeua.

MARIANA DOS ANJOS SILVA, Professora não titulada, p[re]sponder pela Diretoria da Escola Isolada "15 de Agosto", Ilha de Cotijuba.

RAIMUNDA TOMÉ DE CASTRO, Diretora de Grupo Escolar, p[re]sponder pela Diretoria da Escola Reunida "Amazonas de Figueiredo", em Belém.

MARLENE PINHEIRO DE SOUSA, Professora Primária, p[re]sponder pela Secretaria do Grupo Escolar "Prof. José Tostes", em Óbidos.

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

Despacho proferido pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos processos de ns. 6752/68, de Durval de Oliveira Pinto e 1588/69, de José de Abreu Guerra, requerendo compra de terras no Município de Paragominas.

"Indeferido, baseado no parecer do Sr. Diretor da Divisão de Terras do DTCC. Encaminhe-se ao D. A. para as devidas providências.

Em 28.09.70.

a) Laudelino Pinto Soares."

"Indeferido, baseado no parecer do Sr. Diretor da Divisão de Terras do DTCC. Encaminhe-se ao D. A. para as providências cabíveis.

Em 28.09.70.

a) Laudelino Pinto Soares".

(G. — Reg. n. 14982)

GABINETE DO SECRETARIO

PORTARIA N. 143/70

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e respeitando os termos da Portaria n. 1.073, de 09.03.70, do Exmo. Sr. Governador do Estado.

RESOLVE:

INCLUIR no regime de extraordinário nos meses de Outubro, Novembro e Dezembro, por extrema necessidade de serviço, a funcionária Doris de Carvalho Rodrigues, "Secretária", lotada no Departamento de Terras, Colonização e Cooperativismo.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 3 de setembro de 1970.

Eng.º Agr.º Laudelino Pinto Soares

Secretário de Estado de Agricultura

(G. — Reg. n. 14.981)

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

Conselho Estadual de Trânsito
RESOLUÇÃO N. 08/70

O Conselho Estadual de Trânsito, de acordo com o art. 22 do Regimento Interno e o deliberado na sessão do dia 16 de setembro de 1970, etc.

RESOLVE:

No Processo número 18/70, em que C. M. Fonseca, pede o registro de sua firma neste Conselho Estadual de Trânsito, para funcionar junto a Delegacia Estadual de Trânsito, como Agenciadora de Despachos de Veículos, Aprovar, por maioria, ausente o Conselheiro Augusto Nogueira, o parecer do Relator Conselheiro

ro Deusimar Nazaré de Macêdo, pelo deferimento de pedido vez que foram preenchidas as exigências do praxe.

Belém, 16 de setembro de 1970.

(aa) ANTONIO CALVIS MOREIRA — Presidente

Deusimar Nazaré de Macêdo — Relator

Cipriano Rodrigues das Chagas — Conselheiro

Nilson Célio Sampaio — Conselheiro

Ramiro Nobre e Silva — Conselheiro

Flárys Guedes Henriques — Conselheiro

Araújo — Conselheiro

(G. Reg. n. 14.997)

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D.E.R. - PA)

PORTARIA N. 1087 — DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Suspender disciplinarmente pelo espaço de Cinco dias a contar desta data, o servidor Heleir Evaristo Barradas, Auxiliar de Operador das obras de construção da Rodovia PA-70, por ter-se ausentado do serviço sem a devida permissão e retornado com sintomas de embriaguez alcoólica, conforme representação do Engenheiro Chefe da Construção da mencionada Rodovia, encaminhada a esta Diretoria, Geral pela Diretoria Técnica.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1088 — DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita o Eng. Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-70, através do Memorandum n. 124, de 24.07.1970, objeto do processo interno n. 3936/70;

RESOLVE:

Transferir, por necessidade do serviço, da construção para a conservação da Rodovia PA-70, com subordinação ao Núcleo Rodoviário de Marabá, o servidor Manoel Ferreira Neto, motorista contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1089 — DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita o Eng. Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-70, através do Memorandum n. 124, de 24.07.1970, objeto do processo interno n. 3936/70;

RESOLVE:

Transferir, por necessidade do serviço, da construção da Rodovia PA-70 para a construção da Rodovia PA-79, o servidor Manoel de Jesus Palheta de Aragão, Topógrafo contratado deste Departamento permanecendo o pagamento do acréscimo de 25% que vinha sendo efetuado em seu favor em decorrência da Portaria n. 761, de 17 de maio de 1967, desta Diretoria Geral

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1090 — DE 12 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando o que solicita o Eng. Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-70, através do Memorandum n. 124, de 24.07.1970, objeto do processo interno n. 3936/70;

RESOLVE:

Transferir, por necessidade do serviço, da Construção da Rodovia PA-79 para a Construção da Rodovia PA-70, o servidor Darlindo Muntz da Luz Auxi-

liar de Topógrafo contratado deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 12 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1091 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 886/70—DG, de 10.07.1970, que vincula ao regime de tempo integral o funcionário Afonso Donato Torres, motorista do Quadro Único, servindo na Divisão de Recursos Humanos.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1092 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 947, de 13.06.1967, que designou o funcionário Manoel Coutinho Neto, Oficial Administrativo do Quadro Único, para exercer a função gratificada de Residente do Núcleo Rodoviário de Altamira.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1093 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departa-

mento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE aprovada pelo Decreto Estadual n. 6959/70 e Regimento Interno do DER-Pa., o funcionário Mancel Coutinho Neto, Oficial Administrativo do Quadro Único, para exercer a função gratificada, símbolo 4—F, de Chefe do Núcleo Rodoviário de Altamira, com subordinação à Terceira Divisão Regional.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1094 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Luiz Joaquim Pinto, Oficial Administrativo do Quadro Único, da 1a. DR, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1095 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07. 1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar, que no período de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Lucilo Alves Chaves, Almoxeiro do Quadro Único da 1a. DR, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1096 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Tornar sem efeito a Portaria n. 822, de 1 de julho desta Diretoria Geral, que suspende disciplinarmente no período de 1 a 30 de julho do corrente ano, o servidor João Neves Pinheiro, motorista variável deste Departamento, considerando que o mesmo esteve de auxílio-doença pelo INPS no período de 29 de junho a 20 de julho do corrente ano, cuja comunicação foi feita a este Órgão no dia 7.03.1970.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1097 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que João Neves Pinheiro, motorista do DER-Pa., foi flagrado dirigindo veículo do órgão em estado de embriaguez, conforme comunicação de que trata o ofício n. 324, de 24.04.1970 da Delegacia Estadual de Trânsito.

Considerando que o referido servidor cometeu falta grave prevista no art. 482, letra "e", da CLT, estando passível de até mesmo ser dispensado do serviço;

Considerando que o servidor em questão saiu de benefício pelo INPS no período de 29 de junho a 20 de julho do corrente ano;

R E S O L V E:

Suspender disciplinarmente, no período de 17 de agosto a 15 de setembro do corrente ano, o servidor João Neves Pinheiro, motorista variável deste Departamento, servindo na Divisão de Material, por haver dirigido veículo de propriedade do DER-Pa., em estado de embriaguez alcoólica, conforme trata o processo interno n. 2817/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1098 — DE 13 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Conceder, ao servidor Milton dos Santos Peres, Engenheiro contratado das obras da construção da Rodovia PA-01, na 2a. DR, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento) e a gratificação de deslocamento de 30% (trinta por cento), a partir de 1 de julho a 31 de dezembro do corrente ano, de acordo com o que faculta e dispõe a Resolução n. 868, de 20.01.1970, do Conselho Rodoviário do Estado, devidamente homologada pelo Decreto Estadual n. 6923/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1099 — DE 13
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 612/70—DG, de 22.05.1970, que concedeu à servidora Maria Emília Pinto Duarte, Dentista contratada da 2a. DR, a gratificação de zona de 20% (vinte por cento).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1100 — DE 13
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Prorrogar, até 31 de dezembro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 1026/70—DG, de 31.07.1970, que elevou para 30% (oitenta por cento) a gratificação de tempo integral do funcionário Waldemar de Almeida e Silva, motorista do Quadro Unico, servindo na Diretoria Geral.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1101 — DE 13
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Determinar que, no período de 1 de agosto a 31 de dezembro do corrente ano, o servidor José

Pereira Lima (B), Mecânico de 1a. Classe e encarregado da Oficina Mecânica de 1a. DR, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60W, de conformidade com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1102 — DE 14
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar uma Comissão de Inquérito Administrativo constituída dos funcionários João Maria Freire de Vasconcelos Chaves, Chefe da Auditoria Financeira; Willy Reinaldo Moreira da Silva, Contabilista, e Chefe da Seção de Estatística, de Tráfego, e Cecilio Miranda Tavares, Oficial Administrativo e Chefe da SP—1a.—DR, todos do Quadro Unico, para sob a presidência do primeiro, apurar irregularidades no Almoxarifado da Primeira Divisão Regional referente a falta de material e pela qual é apontado como responsável o funcionário Carlos Caminha Monteiro, Armazenista do Quadro Unico do Pessoal deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 13 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1103 — DE 15
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Cessar o efeito, a contar des-

ta data, das Portarias ns. 24, de 2.01.1970; n. 851, de 8.07.1970, e 1025, de 31.07.1970, todas desta Diretoria Geral, que vincularam ao regime de tempo integral o funcionário José Moreira Dias, motorista do Quadro Unico, lotado na Diretoria Geral do DER-Pa.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. Reg. n. 2980—Dia—2.10.70)

PORTARIA N. 1104 — DE 15
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

R E S O L V E:

Designar, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE, aprovada pelo Decreto Estadual n. 6959/70 e Regimento Interno do DER-Pa., o funcionário José Moreira Dias, motorista do Quadro Unico, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Residente da Quarta Residência (Óbidos) da Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 15 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 2980 — Dia 2.10.70)

PORTARIA N. 1127 — DE 19
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o servidor João Borges da Silva, Auxiliar de Topógrafo variável da 1a. DR, solicita, através do processo n. 400—70 — 30. DR, seu aproveitamento como Topógrafo para qualquer das Divisões Regionais deste Departamento.

Considerando que o referido servidor obteve aprovação no Curso de Aperfeiçoamento de Topógrafo realizado nesta Capital pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias;

R E S O L V E:

Classificar na função de Topógrafo, referência 19, na categoria funcional de Pessoal de Obras, para servir na Quarta Divisão Regional, o servidor João Borges da Silva, Auxiliar de Topógrafo variável deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3052 — Dia 2.10.70)

PORTARIA N. 1128 — DE 19
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando que o servidor João Martins de Sousa obteve aprovação no Curso de Aperfeiçoamento de Topógrafo realizado nesta Capital pelo Instituto de Pesquisas Rodoviárias;

Considerando a solicitação do Eng. Chefe do Grupo Executivo da Implantação da Rodovia PA-28, Óbidos-Alenquer, objeto do memorandum n. 110, de 18 de agosto do corrente ano;

R E S O L V E:

Classificar na função de Topógrafo, referência 19, na categoria funcional de Pessoal de Obras, o servidor João Martins de Sousa, Apontador da Terceira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1970.

Eng. Alírio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3052 — Dia 2.10.70)

PORTARIA N. 1129 — DE 19
DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe

confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação do Eng. Chefe do Grupo Executivo de Implantação da Rodovia PA-28, Obidos-Alenquer, objeto do memorandum n. 110 de 18 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Classificar na função de Operador de Máquinas de 2a Classe, referência 10, o servidor João Corrêa, Auxiliar de Operador da Terceira Divisão Regional, presentemente servindo nas obras de construção da Rodovia PA-28, Obidos-Alenquer.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1970.

En. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3052 — Dia 2.10.70)

PORTARIA N. 1130 — DE 19 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Rescindir, a pedido, a partir de 18 de agosto do corrente ano, o contrato de trabalho n. 321, de 1 de julho do corrente ano, de Osmar da Silva Ramos, Engenheiro das obras de construção da Rodovia PA-70, considerando a solicitação feita nesse sentido através do processo interno n. 4249/70.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 19 de agosto de 1970.

En. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3052 — Dia 2.10.70)

PORTARIA N. 1131 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Elevar para 60% (sessenta por cento), a partir de 1 de agosto do corrente ano, a gratificação de tempo integral a que, pela Portaria n. 59, de 6.01.1967, desta Diretoria Geral, se encontra vinculado o funcionário José de Menezes Machado, Chefe do Serviço de Compras da Divisão de Material deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1970.

En. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 3052 — Dia 2.10.70)

PORTARIA N. 1132 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Cessar o efeito, a partir desta data, da Portaria n. 1011/69—DG, de 4.09.1969, que designou o funcionário Marcílio Marques Goes, desenhista do Quadro Único, para responder pela Terceira Residência da Primeira Divisão Regional deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1970.

En. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 3052 — Dia 2.10.70)

PORTARIA N. 1133 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Designar, de acordo com a Resolução n. 872/70—CRE e Regulamento Interno do DER Pa, o funcionário Marcílio Marques Goes, Desenhista do Quadro Único, para exercer a função gratificada, símbolo 4-F, de Residente da Terceira Residência da Primeira Divisão Regional

deste Departamento.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1970.

En. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 3052 — Dia 2.10.70)

PORTARIA N. 1134 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

RESOLVE:

Determinar que, no período de 1 de setembro a 31 de dezembro do corrente ano, o funcionário Domingos Rodrigues Santiago, Escriturário do Quadro Único, lotado na Quarta Residência (Obidos) da Terceira Divisão Regional, preste serviço em regime de tempo integral e dedicação exclusiva, com percepção de gratificação na base de 60%, de acordo com o que facultam as Resoluções ns. 515/64 e 728/67—CRE.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ — (REITORIA)

ATO N. 73/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e nos termos do processo n. 11.378/70,

RESOLVE:

Conceder exoneração, a partir de primeiro (1º) de outubro de 1970, de acordo com o artigo 75, item I, da Lei n. 1.711, de 28 de outubro de 1952, a MARIA INÊS BARBALHO, do cargo de Escriturária, nível 8-A, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal do Pará, Decreto 64.187, de 11 de março de 1969.

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 29 de setembro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa
Chaves
Reitor

(Ext. — Reg. n. 6.097 — Dia 02.10.70).

PORTARIA N. 779/70

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e tendo em vista o que consta dos Processos números 31372/70 e 32035/70,

RESOLVE:

Alterar a Portaria n. 80/70, de 4 de fevereiro de 1970, publicada no BOLETIM DE SERVIÇO N. 2 de fevereiro do corrente ano, no que se refere a CATHARINA LÚCIA RHOSSARD GUIMARÃES, Patilógrafa nível 9, lotada

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1970.

En. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral
(Ext. — Reg. n. 3052 — Dia 2.10.70)

PORTARIA N. 1135 — DE 20 DE AGOSTO DE 1970

O Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, usando das atribuições que lhe confere o Decreto-Lei n. 32, de 07.07.1969, publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 12.07.1969,

Considerando a solicitação feita a esta Diretoria Geral pelo Engenheiro Chefe da 2a. DR, objeto do memorandum n. 112, de 18 de agosto do corrente ano;

RESOLVE:

Classificar na função de Capataz, referência 4, o servidor Basílio dos Santos, braçal da Segunda Divisão Regional, considerando já vir ele exercendo essa função.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Departamento de Estradas de Rodagem, em 20 de agosto de 1970.

En. Alirio César de Oliveira
Diretor Geral

(Ext. — Reg. n. 3052 — Dia 2.10.70)

na Escola de Engenharia, que a partir de 1º (primeiro) de agosto de 1970, passará a perceber a gratificação de Cr\$ 119,88 (CENTO E DEZENOVE CRUZEIROS) E OITENTA E OITO CENTAVOS).

Reitoria da Universidade Federal do Pará, Belém, 16 de setembro de 1970.

Prof. Dr. Aloysio da Costa Chaves
Reitor

(Ext. Reg. n. 6.097 — Dia 02.10.70).

ANÚNCIOS

CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE — A Ata da Convenção Estadual da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade (CNEC), realizada a 17.09.70.

Aos 17 (dezessete) dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta (17.09.70), às vinte horas (20:00h.), no auditório do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial — SENAI, sito à Travessa Barão do Triunfo, 2.806, nesta capital, realizou-se a CONVENÇÃO ESTADUAL DA CAMPANHA NACIONAL DE ESCOLAS DA COMUNIDADE — (CNEC) Pará, a fim de eleger e empossar a Diretoria Estadual para o Biênio 71/72. A reunião contou com a presença de Suas Excelências Almirante Benjamin Sodré, Presidente Nacional da Campanha, e sua esposa, D. Alzira Sodré; Prof. Felipe Tiago Gomes, Superintendente, fundador da C.N.E.C.; Prof. Solerno Moreira, Presidente do Conselho Estadual; Dr. Gerson Peres, Lila de Araújo Rhone e Dr. João Messias dos Santos Filho, membros do Conselho; Professora Graziela Gabriel, e Dr. Antonio Vizeu de Lima, nomes propostos para a composição da nova Diretoria; Representantes dos Setores Locais de Bragança, Capanema, Benevides, Icoaracy, Guamá, Pedreira, São Caetano de Odivelas e Augusto Corrêa; alunos e professores do SENAI. A abertura dos trabalhos foi feita pelo Presidente Solerno Moreira, apresentando os visitantes Almirante Benjamin Sodré e sua Senhora D. Alzira, consagrada Mãe Cenecista, para quem o Professor Solerno Moreira pediu da audiência uma saudação através de salva de palmas. Também foi apresentado o Dr. Felipe Tiago Gomes e os demais membros do Conselho Estadual, bem como os pro-

os dois o orador se excedia um tanto nas suas apreciações.

Também quis o Almirante Sodré dirigir-se mais uma vez à audiência pedindo vênias para fazer reparos a uma expressão encontrada no relatório do Dr. Gerson Peres, quando diz: "NÃO É FÁCIL FAZER GINÁSIOS PARA JOVENS POBRES NUM ESTADO POBRE". O Presidente Sodré fez notar, através de

exemplos de outras comunidades em que a CNEC existe, que a justamente a pobreza, a falta de ginásios um dos impulsos mais fortes, para levar a comunidade a movimentar-se, a unir-se, para criar a sua escola média, dentro dos princípios da CNEC, que se apoia nas forças comunitárias. O Professor

Tiago Gomes voltou também a alar à audiência, anunciando que se procederá, a seguir, a escolha de uma nova Diretoria Estadual, e pedindo aos votantes membros dos Setores Locais, que fizessem a sua eleição aclamando por completo os nomes propostos, embora a eleição fosse secreta e os eleitores pudessem modificar a composição da chapa.

O Prof. Tiago fez ainda notar o porquê das novas indicações e a saída necessária do Dr. Gerson Peres por razões políticas, mas que confiava poder haver continuidade do excelente trabalho por ele iniciado, através da Diretoria que ora se propunha. Completando as palavras do Superintendente Nacional, o Prof. Gerson Peres apresentou um por um dos nomes propostos para a chapa da nova Diretoria, sendo, a seguir, iniciada a eleição, votando os

representantes dos Setores Locais de Bragança, Benevides, Itacary, Guamá, Pedreira, São Caetano de Odivelas, Augusto Corrêa e Capanema. Foi chamado para proceder à apuração dos votos o Professor Edmilson Lado, revelando-se ter sido eleito por unanimidade a chapa que

foi proposta, assim constituída. Presidenta: PROFESSORA GRAZIELA GABRIEL; 1º Vice-Presidente: PROFESSOR SOLERNO MOREIRA; 2º Vice-Presidente: DOM ALBERTO GATTENCIO RAMOS; Secretária: PROFESSORA LILA DE ARAUJO RHONE; Tesoureiro: Sr. AFONSO FURTADO DE LIMA; Diretores: DR. JOÃO

MESSIAS DOS SANTOS FILHO, PROFESSORA MARLY APARECIDA DE MENDONÇA, PROFESSORA MARIA DA BATALHA M. CUNHA, PROFESSOR ANTONIO VIZEU DA COSTA LIMA; Conselho Fiscal: DR. ALDEBARO KLAUTAU, DR. GABRIEL HERMES FILHO, DR. GERSON PERES, COMAN-

DANTE JOSÉ MARIA B. DA FONSECA, DR. JOSÉ VALENTE RIBEIRO. O Administrador Estadual, EDMILSON BAPTISTA DE OLIVEIRA DANTAS também foi apresentado, juntamente com os recém-eleitos à Convenção. O Professor Solerno Moreira declarou eleita a nova diretoria. O Dr. Gerson Peres solicitou, a seguir, um parentese para entrega de lembranças aos visitantes, entre os quais também se encontrava, o Senhor Antonio Joaquim da Cunha, Administrador Geral da Campanha no âmbito nacional. A seguir, a posse da nova Diretoria foi realizada, pelo Almirante Benjamin Sodré, que

teceu ainda considerações sobre a excelente indicação da Professora GRAZIELA GABRIEL, pessoa de competência e dinamismo já comprovados pela sua atuação à frente de outra Campanha a de Alimentação Escolar, o que ainda mais a qualifica para o trabalho de ação comunitária que também irá desenvolver como Presidente Estadual da CNEC. A seguir o

Professor Solerno Moreira passou a nova Presidenta os trabalhos, digo, a direção dos trabalhos. A Presidenta Graziela Gabriel agradeceu em rápidas palavras a honra de que fora alvo ao ser apontada e em seguida eleita para o cargo no qual acabara de ser empossada, e que esperava com a ajuda de todos os componentes da Diretoria, desenvolver, um trabalho satisfatório de solidificação e expansão da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade no Pará. A seguir a palavra foi franqueada ao público e como não houvesse quem dela desejasse fazer uso, a Presidenta declarou encerrada a sessão da qual, para constar, eu, LILA DE ARAUJO RHONE, Secretária, lavrei a presente

ATA, que lida e achada conforme vai por mim, e pelos demais Conselheiros presentes assinada. Belém, 17 de setembro

de 1970. Em tempo: na indicação das pessoas presentes à Convenção depois do nome (1) Professor Felipe Tiago Gomes, Superintendente, fundador da Companhia, e lia-se: "e Senhor Antonio Joaquim da Cunha, Administrador Nacional". Outros, sim, depois dos nomes de Graziela Gabriel e Antonio Vizeu de Lima, incluía-se: "e Edmilson Baptista de Oliveira Dantas, novo Administrador da Companhia". Belém, 17 de setembro de 1970. a) Graziela Gabriel — Presidente; Professor Sotero Moreira — 1º Vice-Presidente, 2º Vice-Presidente — Dom Alberto Gaudêncio Ramos; Tesoureiro — Sr. Afonso Furtado de Lima; Diretores: Dr. João Martins dos Santos Filho, Professora Marly Aparecida de Mendonça, Professora Maria da Estalua de Cunha, Professor Antonio Vizeu da Costa Lima; Conselho Fiscal: Dr. Aldebaro Klautau, Dr. Gabriel Hermes Filho, Dr. Gerson Peres, Comandante José Maria P. da Fonseca, Dr. José Valente Ribeiro.

(Ext. Reg. n. 14.978)

METALÚRGICA RIOMAR S/A
Assembléia Geral Extraordinária

Convidamos os senhores Acionistas da Metalúrgica Riomar S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária no dia 15 de outubro de 1970, às 16,00 horas, na sede social da empresa, sita à Av. Almirante Barroso n. 5388, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

a) — Leitura discussão e aprovação do relatório da Diretoria Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal referentes aos exercícios de 1968 e 1969.

b) — O que ocorrer.

Belém 1 de outubro de 1970

Metalúrgica Riomar S/A

Ocyr de Jesus Moraes

Proença

Presidente

(Ext. — Reg. n. 6105 — Dias 2, 6, 8/10/70).

CAMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE ÁREAS METROPOLITANAS (CODEM)

Assembléia Geral
Convocação

Convoco os senhores acionistas da Companhia de Desenvolvimento e Administração de Áreas Metropolitanas (Codem) para uma reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 12 de outubro, às 17,00 horas, na sede da empresa, à Av. Serzedelo Correa, n. 15 conjunto 201/202, com a finalidade de deliberarem sobre:

a) Avaliação de bens do patrimônio municipal e sua incorporação ao patrimônio da empresa, como integralização do capital subscrito pela Prefeitura Municipal de Belém
b) reforma dos estatutos;
c) o que ocorrer.

RAMIRO FERNANDES NAZARÉ
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 6077 — Dias 1, 2 e 6.10.70)

COMPANHIA DE SEGUROS "COMERCIAL DO PARÁ"
FUNDADA EM 1892 —
C.G.C. 04901039
Subscrição de Ações Para Aumento de Capital

Curando o Decreto n. 65.268, de 3.10.1969, pelo qual é ORIENTADOR, para as SEGURADORAS, o Capital mínimo de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), e conforme a Assembléia Geral Extraordinária dos acionistas, de 28.9.1970;

Estará aberta, a começar de 2 de outubro de 1970 a 3 de novembro de 1970, na Sede Social, à Rua Conselheiro João Alfredo, n. 176 — 10. andar, nesta cidade, a subscrição das 650.000 (seiscentas e cinquenta mil) ações que esta Sociedade foi autorizada a emitir para Aumento de seu Capital:

a) — As ações serão nominativas, comuns, de valor nominal de Cr\$ 1.00 (um cruzeiro) cada uma, e gozarão dos mesmos direitos estabelecidos para as ações primitivas;

b) — Proporcionalmente, os titulares das atuais ações terão preferência, conforme a Lei, para subscrição do Aumento do Capital;

c) — A emissão se fará ao par, sendo de cinquenta por cento (50%) a entrada inicial; os outros cinquenta por cento (50%) serão recolhidos quando determinar a SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS (SUSEP);

d) — Se os acionistas, até 3 de novembro de 1970, deixarem

de exercer, no todo ou em parte, o direito que lhes cabe, como subscritores prioritários, a subscrição das novas ações será acessível ou permitida a terceiros, sejam pessoas físicas ou jurídicas, nos oito dias seguintes a 3 de novembro de 1970. Belém, 30 de setembro de 1970.

Diretores:

(2a) Oscar Faciola
Jorge Marcial de Pontes Leite
Vera Lúcia Corrêa Faciola
(Ext. Reg. n. 6060 — Dias 1, 2 e 6.10.70)

EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A.

E N A S A

Assembléia Geral Extraordinária

Convocação
O Presidente da EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA S.A. (ENASA), tendo em vista as atribuições que lhe são conferidas pelos estatutos sociais da empresa, em seu artigo 22, letra C, pelo presente anúncio, convoca a Assembléia Geral de acionistas para, em caráter extraordinário, reunir-se na sede social da empresa à Avenida Presidente Vargas, número 41 no próximo dia 8 (oito) de outubro, às 16,00 horas, para deliberar sobre os assuntos constantes da seguinte ordem do dia:

- 1 Renúncia de Diretoria;
- 2 Eleição da nova diretoria;
- 3 O que ocorrer.
(a) Antonio Martins
Diretor Presidente
(Ext. Reg. n. 6064 — Dias — 29/9, 1 e 2.10.1970)

JARI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
Assembléia Geral Extraordinária

Convocação

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à rua Quinze de Novembro n. 226, 2º andar, nesta cidade de Belém (Pa), às 10:00 horas do dia 3 de Outubro de 1970, a fim de deliberarem sobre a

seguinte matéria:

- 1 Transformação do tipo e delimitação dos objetivos societários;
- 2 Adoção de atos, procedimentos e medidas decorrentes da decisão relativa ao item anterior;
- 3 O que ocorrer.
Belém, 25 de Setembro de 1970.
(a) HÉTOR FERREIRA
(Ext. Reg. n. 6063 — Dias — 29/9 1 e 2.10.1970)

COMPANHIA MADEIREIRA SÃO MIGUEL
Assembléia Geral
— Convocação —
Extraordinária

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Companhia Madeireira São Miguel a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no próximo dia 10 (dez) de outubro às 10 (dez) horas, na sede social à Rua João Diogo, n. 70, nesta Capital a fim de deliberarem sobre a matéria seguinte:

- a) Aumento do Capital Social Autorizado;
- b) Reforma dos Estatutos Sociais;
- c) O que ocorrer.

Belém (Pa), 30 de setembro de 1970.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 6096 — Dias 1, 2 e 3—10—970)

CIA. AGRO PASTORIL DO ARAGUAIA
Assembléia Geral Extraordinária
— Convocação —

São convocados os senhores acionistas a reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se na sua sede social em Sant'Ana do Araguaia no Estado do Pará, às 10 horas do dia 09 de outubro de 1970, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

Ordem do dia

a) Aumento de capital

b) O que ocorrer.

Sant'Ana do Araguaia, 30 de setembro de 1970.

Antonio Tarcizio Rezende
Diretor Presidente

(Ext. Reg. n. 6005 — Dias 1, 2 e 6—10—970)

PARÁ INDUSTRIAL S. A.BALANÇO GERAL DO ATIVO E PASSIVO ENCERRADO
EM 30 DE JUNHO DE 1970

— ATIVO —

DISPONÍVEL

Caixa e Bancos 41.350,01

REALIZÁVEL

Curto Prazo

Estoque	547.854,73		
Contas a Receber	17.066,87		
Duplicatas a Receber	1.476.502,42		
Contas Correntes	36.326,14		
Títulos a Receber	3.046,96	2.080.797,12	

Longo Prazo

Ações e Participações	298.767,00		
Outras contas	107.313,32	406.080,32	2.486.877,44

IMOBILIZADO

Edifício da Fábrica	94.095,97		
Máquinas, Móveis Utensílios e Veículos	126.837,77		
Reavaliação do Ativo	447.303,82	668.237,56	

COMPENSADO

Títulos, valores e ações 760.297,25

TOTAL DO ATIVO

Cr\$ 3.956.762,26

— PASSIVO —

EXIGÍVEL

Curto Prazo

Duplicatas a Pagar	511.549,75		
Títulos Descontados	449.752,41		
Outras Contas	43.361,69	1.004.663,85	

Longo Prazo

Credores Internos	65.132,78		
Contas Correntes	46.309,18		
Saldo à Disp. Assembléia	362.419,22		
Outras Contas	22.295,00	496.156,18	1.500.820,03

NÃO EXIGÍVEL

Capital	1.269.000,00		
Reservas e Provisões	188.476,11		
Fundos de Depreciação	238.168,87	1.695.644,98	

COMPENSADO

Endossos, seguros e ações 760.297,25

TOTAL DO PASSIVO

Cr\$ 3.956.762,26

(aa) BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES

Diretor-Superintendente

FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO

Diretor

JOÃO ANTONIO GARCIA

Diretor

LUCY FURTADO HENRIQUES

Diretor

Silas Bento Rodrigues

Técnico em Contabilidade

C.R.C.Pa. 1052

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS
REFERENTE AO BALANÇO ENCERRADO EM 30
DE JUNHO DE 1970

— DÉBITO —

Despesas Mercantis	557.507,85
Despesas Administrativas	148.415,43
Prejuízos eventuais	89,50
Fundos e Provisões	81.001,90
Participação de Empregados	20.195,00
Reservas	98.200,15
Saldo à Disposição da Assembléia	362.419,22

TOTAL DO DÉBITO Cr\$ 1.267.829,05

— CRÉDITO —

Lucro em Mercadorias e Produtos	1.030.932,48
Outras receitas	202.870,69
Provisão para Devedores Duvidosos	34.025,88

TOTAL DO CRÉDITO Cr\$ 1.267.829,05

(aa) BERNARDINO GARCIA ADÃO HENRIQUES

Diretor-Superintendente

FERNANDO AUGUSTO DO NASCIMENTO

Diretor

JOÃO ANTONIO GARCIA

Diretor

LUCY FURTADO HENRIQUES

Diretor

Silas Bento Rodrigues

Técnico em Contabilidade

C.R.C.Pa. 1052

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal de "Pará Industrial S. A.", tendo examinado o Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da conta Lucros e Perdas e demais documentos relativos ao exercício encerrado em 30 de junho de 1970, acharam tudo na mais perfeita ordem e exatidão pelo que recomendam a sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas.

Belém, Pa., 24 de setembro de 1970.

(aa) LAURIVAL DA SILVA PAREDES

ANTÔNIO LUIZ DA PAIXÃO MELO

MILTON MONTE

(Ext. Reg. n. 6073 — Dia — 2.10.70)

CURTUME AMERICANO S. A.

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Sempre no cumprimento dos moldes estatutários desta sociedade industrial, vimos submeter à apreciação e deliberação de Vv. Ss., como acionistas de Curtume Americano S. A., inclusive o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço Geral e a demonstração da conta Lucros e Perdas, referentes ao exercício encerrado a 31 de dezembro de 1969.

Belém, 31 de dezembro de 1969

(aa) NAGIB JORGE HOMCI

JORGE HOMCI NETO

LEILA XERFAN HOMCI

Sexta-feira, 2

DIÁRIO OFICIAL

Outubro — 1970 — 15

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— A T I V O —

IMOBILIZADO

Maquinismos e Equipamentos	387.723,92	
Móveis e Utensílios	36.666,33	
Imóveis	317.635,10	
Veículos	29.612,44	
Instalações	85.103,21	
Depósitos Para Investimentos	7.069,02	
Ações e Participações	2.501,04	
Obrigações do Tesouro Nacional	360,30	
Empréstimo Compulsório	3.773,16	
Sub-Estação Abaixadora	6.421,49	
Obrigações da Eletrobrás	785,59	
Empréstimo Público de Emergência	94,60	
Bonus de Guerra	28,90	
Petrobrás — Lei 2004	4,00	377.779,13

DISPONÍVEL

Caixa	62,04	
Bancos	3.120,91	3.182,95

REALIZÁVEL A CURTO PRAZO

Filial — Belém	31.279,70	
Filial — São Paulo	1.860,89	
Duplicatas a Receber	395.418,49	
Estoque	56.352,21	
Produtos	47.476,30	
Adiantamentos a Empregados	2.272,00	534.659,59

PENDENTE

Prejuízos a Amortizar		273.520,25
-----------------------------	--	------------

COMPENSADO

Bancos Conta Cobrança	1.000,00	
Ações Cauçionadas	80,00	1.080,00
	Cr\$	1.690.221,98

— P A S S I V O —

NÃO EXIGÍVEL

Capital	900.000,00	
Fundos	68.479,77	
Provisões	4.756,96	
Lucros Suspensos	26.553,28	
Reservas	3.153,05	1.002.943,06

EXIGÍVEL A CURTO PRAZO

Promissórias a Pagar	13.000,00	
Contas Correntes	5.470,37	
Contas Correntes — Filial São Paulo	79,00	
Instituto Nacional da Previdência Social	827,88	
Impostos a Pagar	3.212,68	
Títulos Descontados	127.234,67	
Fornecedores	10.122,60	
Fundo de Garantia a Pagar	510,06	
Gratificações a Empregados	1.358,94	161.816,20

EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

Empréstimos Industriais		524.382,72
-------------------------------	--	------------

COMPENSADO

Títulos em Cobrança	1.000,00	
Cauções da Diretoria	80,00	1.080,00
	Cr\$	1.690.221,98

Belém, 31 de dezembro de 1969
(aa) NAGIB JORGE HOMCI
JORGE HOMCI NETO
LEILA XERFAN HOMCI
Dirson Medeiros da Silva
Registro CRC-Pa. — 0871

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA "LUCROS E PERDAS"
EM 31 DE DEZEMBRO DE 1969

— C R É D I T O —

Crédito desta conta correspondente
ao seguinte:

RESULTADO DAS OPERAÇÕES SOCIAIS		223.244,00
RECEITA FORA DAS OPERAÇÕES SOCIAIS		
Juros Ativos	918,85	
Comissões Ativas	246,91	
Dividendos	521,72	
Receita Eventual	16,88	
Venda de Bens e Materiais em Desuso	7.000,00	8.734,24
SUB-TOTAL		231.948,24

Valor do prejuízo verificado nesta
exercício, que se transfere para
a conta abaixo:

PREJUÍZOS A AMORTIZAR		65.298,89
-----------------------------	--	-----------

	Cr\$	297.247,13
--	------	------------

— D É B I T O —

Débito desta conta correspondente
ao seguinte:

DESPESAS ADMINISTRATIVAS		100.992,22
Despesas da Administração		137.547,59
Despesas Financeiras		49.707,32
Despesas Tributárias		

	Cr\$	297.247,13
--	------	------------

Belém, 31 de dezembro de 1969
(aa) NAGIB JORGE HOMCI
JORGE HOMCI NETO
LEILA XERFAN HOMCI
Dirson Medeiros da Silva
Registro CRC-Pa. — 0871

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Senhores Acionistas:

No cumprimento dos nossos deveres como Membros do Conselho Fiscal da Empresa Curtume Americano S. A., vimos de examinar os livros e demais documentos concernentes ao Balanço e Demonstração da Conta Lucros e Perdas, constatando que tudo foi feito com a devida lisura. Por isso lavramos o presente parecer, dando como exatos os atos de sua Diretoria.

Belém, 31 de dezembro de 1969
(aa) FLACIO FRANCISCO DULCETTI
MICHEL SALAMÉ
HENRY PRINCE BOUEZ

(Ext. Reg. n. 6096 — Dia — 2.10.70)

**CIA. GRAFICA E EDITORA
GLOBO
GRAFISA**

**Assembleia Geral
Extraordinária**

Convocação

Convidamos os acionistas da CAI. GRAFICA E EDITORA GLOBO — GRAFISA — a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária, à realizar-se no dia 10 de outubro de 1970, às 16 horas, em sua sede social à Travessa Djalma Dutra número 403, para deliberarem sobre o seguinte:

- a) Eleição da nova diretoria;
 - b) O que ocorrer.
- Belém, 25 de setembro de 1970.
- (a) ALTINO PINHEIRO
(Ext. Reg. n. 6061 —
Dias — 29/9, 1 e
2.10.1970)

**ORDEN DOS ADVOGADOS
DO BRASIL**

(Seção do Estado do Pará)
De conformidade com o disposto no artigo 58 da Lei n. 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito Carlos Ubiracy Pereira Corrêa, Hugo de Oliveira Rocha, este em caráter Suplementar.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 24 de setembro de 1970.

João Francisco de Lima Filho
1º Secretário
(T. n. 16442 — Reg. n. 6076
— Dias 1, 2, 6, 8, e 9/10/70).

**FAZENDAS REUNIDAS
EMAY S.A.**

**Assembleia Geral
Extraordinária**

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembleia Geral Extraordinária da Sociedade, a ter lugar no dia 6 de outubro do ano em curso, às 10 horas, na sede social à Rua Ó de Almeida, n. 490, conjunto n. 763, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte matéria:

1. Mudança da sede da Sociedade;
 2. Alteração dos artigos 2º e 6º dos Estatutos Sociais;
 3. O que ocorrer.
- Belém (Pá), 28 de setembro de 1970.

Gentil Moreira
Diretor Presidente
Gentil Moreira Filho
Diretor Vice-Presidente
José Homero Moreira
Diretor Superintendente
Rubens Moreira
Diretor Administrativo
(T. n. 16.446. — Reg. n. ...
6066 — Dias 29/9, 1 e 2/10/70).

**MINISTÉRIO DO EXÉRCITO
CMA e Sa. RM
Estabelecimento Regional de
Subsistência**

**Edital de Concorrência
Pública**

O Chefe do Estabelecimento Regional de Subsistência da Sa. Região Militar, torna público para conhecimento de quem interessar, que serão recebidas até às 10,00 horas do dia 8 (oito) de outubro de 1970, na Contadoria do citado Estabelecimento, propostas para compra de um lote de 40 (quarenta) reses, todas mestiças de holandesas, conforme discriminação abaixo, pertencente à Granja do ERS/8.

NOTE:

- 10 (dez) vacas
- 1 (um) reprodutor
- 9 (nove) novilhas
- 5 (cinco) novilhos
- 7 (sete) bezerras
- 8 (oito) bezerros

CONDIÇÕES

1 — Os animais poderão ser vistos na Granja do ... ERS/8, situada à Avenida Pedro Álvares Cabral s/n. (fundos do 2º BIS, antigo ... 26º BC) diariamente das ... 03,00 às 11,00 e das 14,00 às 16,00 horas, exceto aos domingos.

2 — As propostas serão organizadas em duas vias e deverão ser apresentadas em envelopes fechados e lacrados.

3 — Serão automaticamente excluídas as propostas que apresentarem emendas ou rasuras.

4 — Serão aceitas propostas para compra parcial ou total.

5 — Não serão aceitas propostas de cobertura sobre o

melhor preço oferecido.

6 — As propostas recebidas serão abertas na presença dos interessados, naquele local e hora acima mencionados.

7 — Outras informações que se fizerem necessárias serão prestadas aos interessados, pelo Major Veterinário Luiz Gonzaga Pereira, no horário e local citados no número 1 (um) acima.

8 — O chefe do ERS/8 se reserva o direito de anular a

presente concorrência, se as condições oferecidas não convierem aos interesses do Estado.

ERS/8 em Belém, 29 de setembro de 1970.

Francisco José da Silva
Rabelo Moreira
Major — Contador
VISTO.

Léo Araújo Bittencourt
Major — Fisc Adm
(G. Reg. n. 14.284 — Dias
1 2, 3 e 6—10—970)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

**ESTANCIA
HIDROMINERAL
DE SALINÓPOLIS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
para venda de uma camioneta marca Chevrolet — Perua modelo — C1416, 4 portas, para seis (6) passageiros ou carga, Série — C146JBR14925P, motor — 9J0327H, cor azul astral, ano 1969 em perfeito funcionamento de propriedade da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

O Presidente da Comissão de Concorrência Pública da Prefeitura Municipal de Salinópolis, designado pela Portaria n. 59/70 do Sr. Prefeito Municipal de Salinópolis, torna público para quem interessar possa, que serão recebidas até às 10 horas do dia 17 de outubro de 1970, na sede da Prefeitura Municipal, nesta cidade, propostas para compra de uma Camioneta da Marca Chevrolet — Perua pertencente a referida Prefeitura.

ESPECIFICAÇÃO

I — Camioneta marca — Chevrolet-perua, modelo ... C1416, 4 portas, para seis (6) passageiros ou carga, Série — C146JBR14925P motor — 9J0327H, cor azul Astral ano 1969.

II — a) Preço: os concorrentes deverão oferecer preço para compra da Camioneta.

b) O pagamento será à vista.

c) No critério de julgamento influirá não só o maior preço oferecido pelo concorrente, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela comissão.

III — Condições da Concorrência

a) As propostas deverão ser apresentadas em envelopes devidamente fechados, com o seguinte subscrito: — Concorrência Pública para compra de uma Camioneta da Prefeitura Municipal de Salinópolis, conforme o caso.
b) O envelope deverá conter a proposta para compra de uma camioneta marca — Chevrolet-perua da Prefeitura Municipal de Salinópolis, datilografada ou manuscrita sem conter emendas ou rasuras, datadas e assinadas.

A camioneta objeto da presente concorrência, poderá ser examinada nas dependências do Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

Prefeitura Municipal de Salinópolis, 29 de setembro de 1970.

José F. Cunha
Presidente da Comissão
(T. n. 16450 — Reg. n. 6103 —
Dia 2/10/70).

**ESTANCIA
HIDROMINERAL
DE SALINÓPOLIS**

CONCORRÊNCIA PÚBLICA
para venda de um motor da marca Caterpillar — Modelo — D13000 — Série — 75NH254-900 RPM/60 ciclo — trifásico — 75 KVA — 220/440 volts da Prefeitura Municipal de Salinópolis.

O Presidente da Comissão de Concorrência Pública da Prefeitura Municipal de Salinópolis, designado pela Portaria n. 60/70 do Sr. Prefeito Municipal, torna Público para quem interessar possa,

que serão recebidas até às 10 horas do dia 17 de outubro do corrente ano, na sede da Prefeitura Municipal nesta cidade, propostas para compra de um motor Caterpillar pertencente a referida Prefeitura.

ESPECIFICAÇÃO

I — Motor marca Caterpillar — Modelo — D13000 — Série — 75NH254 — 900 RPM — 60 ciclo — Trifásico — 75 KVA — 220/440 volts.

II — a) PREÇO os concorrentes deverão oferecer preço para compra do Motor.

b) O pagamento será a vista.

c) No critério de julgamento influirá não só o maior preço oferecido pelo concorrente, mas também outras vantagens que serão apreciadas pela comissão.

III — Condições da Concorrência

a) As propostas deverão ser apresentadas em envelopes devidamente fechados, com o seguinte subscrito: Concorrência Pública para compra de um Motor da Prefeitura Municipal de Salinópolis, conforme o caso.

b) O envelope deverá conter a proposta para compra de um motor da marca Caterpillar da Prefeitura Municipal de Salinópolis, datilografada ou manuscrita sem conter rasuras ou emendas, datadas e assinadas.

O Motor objeto da presente concorrência, poderá ser examinado nas dependências da Usina onde está fixado.

Prefeitura Municipal de Salinópolis, 29 de setembro de 1970.

José F. Cunha

Presidente da Comissão

(T. n. 16450 — Reg. n. 6104

— Dia 2/10/70).

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

CONVÊNIO N. 006/70

Térmo de convênio entre a Centrais Elétricas do Pará S. A. — CELPA —, e a Prefeitura Municipal de Abaetetuba, neste Estado, relativo à execução dos serviços de cobrança dos usuários da taxa de iluminação pública.

Aos seis (06) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e setenta (1970), a PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA, representada por seu Prefeito, Sr. HILDO TAVARES DE CARVALHO, brasileiro, casado, de ora em diante denominada simplesmente PREFEITURA e a CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. — CELPA —, sociedade de economia mista, com sede em Belém, Capital do Estado do Pará, à Avenida Governador José Malcher, n. 1.670, representada por seu Diretor-Presidente Dr. JOSÉ JACYNTHO ABEN-ATHAR, brasileiro, desquitado, Advogado, e por seu Diretor-Financeiro, Dr. IRAWALDYR WALDNER MORAES DA ROCHA, brasileiro, casado, Advogado; doravante denominada simplesmente CELPA, ajustaram o presente Convênio, segundo as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CELPA se compromete a cobrar, no Município de Abaetetuba, dos usuários de serviço público de energia elétrica, a taxa de Iluminação Pública.

CLAUSULA SEGUNDA — A presente cobrança tem por fundamento legal a lei n. 85, de 16 de julho de 1970, da Câmara Municipal de Abaetetuba, sancionada e publicada na mesma data, que instituiu a taxa de Iluminação Pública, no valor correspondente a cinco por cento (5%), calculados mensalmente sobre as contas de consumo de energia elétrica, dos usuários localizados na área urbana do Município de Abaetetuba.

CLAUSULA TERCEIRA — A taxa de Iluminação Pública, a ser cobrada pela CELPA, em favor da PREFEITURA, incidirá sobre as contas de todos os consumidores, ficando expressamente excluídos da incidência dessa taxa, apenas os consumidores rurais, integrantes de Cooperativas de Eletrificação Rural, porventura existentes.

CLAUSULA QUARTA — A PREFEITURA pagará à CELPA, mensalmente, pelo serviço de cobrança da taxa de Iluminação Pública, 10% (dez por cento) sobre a arrecadação da taxa referida.

CLAUSULA QUINTA — Caso a arrecadação dessa taxa não atinja o total que a PREFEITURA deva pagar à CELPA, pelo fornecimento de energia elétrica para Iluminação Pública, deverá a PREFEITURA indenizar a CELPA, em quantia equivalente à diferença verificada.

CLAUSULA SEXTA — No caso da arrecadação prevista nas cláusulas segunda e terceira, exceder o valor do fornecimento, incumbirá à CELPA, a obrigação de devolver à PREFEITURA, a quantia excedente, em espécie ou em ações, a critério da CELPA.

CLAUSULA SÉTIMA — A PREFEITURA, por intermédio do Setor de Finanças e através do encarregado do mesmo, deverá fiscalizar a arrecadação da taxa de Iluminação Pública.

CLAUSULA OITAVA — Este Convênio entrará em vigor, a partir da data de sua assinatura e deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado, vigorando por tempo indeterminado.

CLAUSULA NONA — Em qualquer momento o presente Convênio poderá ser modificado, desde que ambas as partes estejam de acordo, sendo que todas as modificações serão feitas por escrito e com observância do que, sobre o assunto, dispuser a legislação federal, estadual e municipal.

CLAUSULA DÉCIMA — Os casos omissos no presente Convênio serão solucionados pelas partes convenientes através de seus representantes, devidamente credenciados.

E, para maior firmeza e validade do que ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em seis (6) vias, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes convenientes, por seus representantes legais e pelas testemunhas abaixo.

Belém, 06 de agosto de 1970.

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Hildo Tavares Carvalho
Prefeito Municipal

Pela CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
José Jacyntho Aben-Athar
Diretor-Presidente
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Diretor-Financeiro
TESTEMUNHAS:
Antonio Amorim
Maria Mendes

Pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
Hildo Tavares Carvalho
Prefeito Municipal

Pela CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.
José Jacyntho Aben-Athar
Diretor-Presidente
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Diretor-Financeiro
TESTEMUNHAS:
Antonio Amorim
Maria Mendes

Pela CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A.

José Jacyntho Aben-Athar
Diretor-Presidente
Irawaldyr Waldner Moraes da Rocha
Diretor-Financeiro
TESTEMUNHAS:
Antonio Amorim
Maria Mendes

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA

Lei N. 85 de 16 de julho de 1970

Autoriza o Prefeito Municipal a celebrar convênio com a Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA), Para Cobrança da Taxa de Iluminação pública nesta cidade.

A Câmara Municipal de Abaetetuba, estatui, e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º — Fica o Prefeito Municipal de Abaetetuba, autorizado a celebrar convênio com a empresa Centrais Elétricas do Pará S/A (CELPA), para cobrança, pela referida empresa, da taxa de iluminação pública, em favor desta Prefeitura, de cinco por cento (5%) sobre as contas de luz exclusivamente dos consumidores da área urbana desta cidade, nada tendo que ver com a eletrificação rural, através de cooperativas porventura existentes.

§ Único — A Prefeitura pagará à CELPA, pelo serviço de cobrança da taxa referida neste artigo, dez por cento (10%) sobre a arrecadação da mesma.

Art. 2º — Se a arrecadação não atingir o total que a Prefeitura deve pagar à CELPA, em razão do fornecimento da energia elétrica para iluminação pública, a Prefeitura indenizará à CELPA, com quantia equivalente à diferença. No caso da arrecadação exceder o valor do fornecimento, a CELPA devolverá à Prefeitura em ações ou em espécie como melhor lhe aprouver, a diferença excedente.

Art. 3º — Ficam assegurados às entidades convenientes todos os direitos exigidos para o fiel cumprimento das cláusulas do convênio que serão explicitas, para recíprocas garantias.

Art. 4º — Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Abaetetuba, 16 de julho de 1970.

Hildo Tavares Carvalho

Prefeito Municipal

(Ext. Reg. n. 6.074 — Dia 02.10.70).

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

COMPRA DE TERRAS

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 9 do loteamento "Capim-Surubijú" na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com Luiz Amador Aguiar, pelos fundos com o lote número 14, pela direita com o lote número 10 e pela esquerda com o lote número 8; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — Pl Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6091 — Dia 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 22 do loteamento "Capim-Surubijú" na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com o lote número 29, pela direita com o lote número 23, e pela esquerda com o lote número 21, medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — Pl Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6089 — Dia 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: lote número 23 do loteamento "Capim-Surubijú", na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com o lote número 16; pelos fundos com o lote 30, pela direita com o lote número 24 e pela esquerda com o lote número 22; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — Pl Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6090 — Dia 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 21 do loteamento "Capim-Surubijú", na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com o lote número 28, pela direita com o lote número 22 e pela esquerda com o lote número 20; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — Pl Diretor da Divisão

(ESxt. Reg. n. 6088 — Dia 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 18 do loteamento "Capim-Surubijú" na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente e pela esquerda com o rio Capim; pelos fundos com o lote número 25, medindo 5.000 metros e pela esquerda com o lote número 17 medindo 7.800 metros, perfazendo um total de aproximadamente 4.400 hectares.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — Pl Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6087 — Dia 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 17 do loteamento "Capim-Surubijú" na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com o rio Capim; pelos fundos com o lote número 24, medindo 4.200 metros; pela direita com o lote número 18, medindo 7.800 metros e pela esquerda com os lotes 16 e 11, medindo 13.500 metros, perfazendo um total de aproximadamente 4.300 hectares.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — Pl Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6086 — Dia 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 16 do loteamento "Capim-Surubijú", na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com o lote número 11, pelos fundos com o lote número 23, pela direita com o lote número 17 e pela esquerda com o lote número 15; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — P| Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6085 — Dia — 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 15 do loteamento "Capim-Surubijú" na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com o lote número 10, pelos fundos com o lote número 22, pela direita com o lote número 16 e pela esquerda com o lote n. 14; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — P| Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6084 — Dia — 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 14 do loteamento "Capim-Surubijú", na re-

gião dos mesmos rios; limitando-se pela frente com o lote número 09, pelos fundos com o lote número 21, pela direita com o lote número 15 e pela esquerda com o lote número 13; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — P| Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6083 — Dia — 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 10 do loteamento "Capim-Surubijú" na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com João de Aguiar Neto e Lázaro de Melo Brandão, pelos fundos com o lote número 15, pela direita com o lote número 11 e pela esquerda com o lote número 09; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — P| Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6079 — Dia — 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do

Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 13 do loteamento "Capim-Surubijú" na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com o lote n. 08, pelos fundos com o lote n. 20 e pela esquerda com o lote n. 12; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — P| Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6082 — Dia — 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 12 do loteamento "Capim-Surubijú" na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com Francisco Sanchez, pelos fundos com o lote número 19, pela direita com o lote número 13 e pela esquerda com o rio Surubijú; medindo aproximadamente 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — P| Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6081 — Dia — 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 11 do loteamento "Capim-Surubijú" na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com Antonio Beltran Martinez e Gino Cantizani, pelos fundos com o lote n. 16, pela direita com o lote n. 17 e pela esquerda com o lote número 10; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras

Visto:

(a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — P| Diretor da Divisão

(Ext. Reg. n. 6080 — Dia — 2.10.1970)

Compra de Terras

De ordem do senhor Diretor da Divisão de Terras faço público que por Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia, nos termos do artigo 22 do Decreto número 5780 que regulamenta a Lei de Terras do Estado, está sendo requerida por Compra uma sorte de terras devolutas destinada a implantação da indústria Agro-Pecuária, sita à 16a. Comarca de Guamá 42º Termo 83º Município de Paragominas Distrito, com os seguintes limites: Lote número 8 do loteamento "Capim-Surubijú" na região dos mesmos rios; limitando-se pela frente com Mário Coêlho Aguiar, pelos fundos com o lote número 13, pela direita com o lote 09 e pela esquerda com Francisco Sanchez; medindo 6.600 metros de frente por 6.600 metros de fundos.

Divisão de Terras, em 28 de setembro de 1970.

(a) PAULO GUILHERME MOURA — Chefe da Seção de Terras
 (a) ULYSSES JANUÁRIA DE MOURA — P. Diretor da Divisão
 (Ext. Reg. n. 6092 — Dia 2.10.1970)

Visto:

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO

DIVISÃO DO MATERIAL

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Cumprindo ordem superior, fica aberta, pelo prazo de trinta (30) dias, a contar da data da publicação, desta Concorrência Pública para venda dos seguintes veículos inservíveis para o serviço público.

N. de Ordem	Chapa N.	Motor N.	Ano Fab.	Tipo
01	25-33	B4-191527	1964	Jeep
02	21-56	B-353197	1963	Kombi
03	21-61	B-403700	1964	Volkswagem
04	28-35	S/Motor	1962	Volkswagem
05	22-57	B4209174	1964	Jeep
06	9	B3001221	1963	A. Willys
07	174-34	2A010251	1962	P-Ford
08	19-46	U5SBX-100531	1965	Auto-Ford
09	2-CPA	T01059	1961	Impala
10	20-23	RP 40601	1965	Simca
11	18-04	255446	1963	Simca
12	Ex-50	S/Motor	1965	Jeep
13	28-24	B4-183182	1964	Jeep
14	Ex-4	B4-027141	1964	A. Willys
15	14-04	B2-114102	1962	A. Willys
16	—	S/Motor	1965	Jeep
17	28-03	B4-018043	1964	A. Willys
18	Ex-10	I-75B8	1960	Mercury
19	Ex-2736	S/Motor	1963	P. Willys
20	20-06	B3-178850NS	1963	Rural

a) — As propostas devidamente datadas e assinadas devem ser entregues na Divisão do Material do Departamento do Serviço Público no Palácio do Governo, até às 12 (doze) horas do último dia útil da publicação deste Edital e serão abertas às dezesseis (16) horas desse mesmo dia;

b) — Os interessados poderão examinar os veículos acima mencionados no Serviço de Transporte do Estado, diariamente das 8 às 12 e das 14 às 18 horas;

c) — A ordem de entrega dos veículos será expedida pela Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, satisfazendo as despesas de remo-

ção que não deve exceder o prazo de 10 dias, por conta dos compradores;
 d) — Será tornada sem efeito a presente Concorrência se as propostas não se mostrarem condizentes com os interesses do Estado.

Divisão do Material do Departamento do Serviço Público, em 20 de agosto de 1970.

Cândido Passos da Silva
 Diretor do D.M.

VISTO:

José Nogueira Sobrinho
 Diretor Geral

(G. Reg. n. 13.004 — Dias 10 — 11 — 12 — 15 — 16 — 17 — 18 — 19 — 22 — 23 — 24 — 25 — 26 — 29 — 30/9 e 1 — 2 — 3 — 6 — 7 — 8 — 9 — 10 — 13 — 14 — e 15/10.70).

Ministério do Trabalho e Previdência Social
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ
 RESOLUÇÃO N. 30/70—CRC-Pa.

De 15-07-1970

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ", no exercício das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f", do artigo 9º — Das Atribuições do Plenário — Capítulo IV do vigente Regimento Interno do C.R.C. do Pará, aprovado pela Resolução n. 29/70-CRC-Pa., de 15 de abril de 1970:

RESOLVE:

Efetuar as Transferências de Dotações Orçamentárias, destinadas a atender às despesas constantes das seguintes alíneas, a saber: —

De: —

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

SALÁRIOS, ORDENADOS E

VANTAGENS

Escriturário

Despesa anual e décimo terceiro salário 5.447,00

Mensageiro

Despesa anual e décimo terceiro salário 2.470,00

Contratados

Despesa anual e décimo terceiro salário 3.000,00 10.917,00

Para:

DESPESAS CORRENTES

DESPESAS DE CUSTEIO

PESSOAL

CÉDULA DE PRESENÇA

Importância que se transfere conforme especificação acima 10.917,00

Belém, 15 de julho de 1970.

a) Benedito Gilberto de Azevedo Fentejo
 — Presidente —

a) Elias Zemerio
 Vice-Presidente

a) José Juvêncio Alves Uchôa
 Membro da Comissão de Contas

a) Jacinto Nepomuceno Benoliel
 Membro da Comissão de Contas

a) Guilherme do Carmo e Silva

a) Reinaldo de Souza Mello

a) João de Fátima Barros Junior

a) Raymundo de Magalhães Fernandes Góes

a) Fernando Rehelle Mendes

(Ext. — Reg. n. 6094 — Dia 2.10.70)

RESOLUÇÃO N. 31/70—CRC-Pa.
 DE 15-07-1970

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no exercício das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f", do artigo 9º. — Das Atribuições do Plenário — Capítulo IV do vigente Regimento Interno do C.R.C. do Pará, aprovado pela Resolução n. 29/70—CRC-Pa., de 15 de abril de 1970:

RESOLVE:

Abrir um Crédito Suplementar no corrente exercício financeiro de 1970, com recursos provenientes de nossa economia administrativa e o existente no Fundo de Investimento — Aquisições de Imóveis, o qual se destina ao pagamento do reforço de Dotação para liquidação das mensalidades devidas pela aquisição de unidades do 50. (quinto) pavimento do Edifício Se-

lecto, em fase de construção, mediante contrato de administração, à Praça da República, 636 e 642 (artigos 9 e 10), para onde transferiremos futuramente a Sede Própria deste Conselho Regional de Contabilidade do Pará, cuja obra está confiada na parte técnica a Firma Construtora e Incorporadora "L. Amorim & Cia", dotação esta que ficará assim acolhida em nosso Orçamento para o ano de 1970:

Despesa de Capital
Inversões Financeiras
Aquisição de Imóveis
Para reforço de dotação como se encontra acima especificada Cr\$ 16.000,00

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação.

Belém, 15 de julho de 1970
Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja

—Presidente—

Elias Zemero

—Vice-Presidente—

José Juvêncio Alves Uchôa

Membro da Comissão de Contas

Jacinto Nepomuceno Benoliel

Membro da Comissão de Contas

Guilherme de Castro e Silva

Reynaldo de Souza Mello

João de Farias Barros Junior

Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz

Fernando Rabello Mendes

(Ext. — Reg. n. 6094 —
Dia: 2.10.70).

RESOLUÇÃO N. 32/70—CRC-Pa.

DE 05—08—1970

Cria o Fundo de Assistência Social e dá outras providências.

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares,

RESOLVE:

Artigo 1º: — Fica criado o "FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL", destinado a custear: —

a) os prêmios de seguro de acidentes pessoais e de vida em grupo dos servidores do quadro da secretaria do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ e, pelo prazo de duração dos respectivos mandatos, dos Conselheiros, efetivos e suplentes, que, o integram;

b) o auxílio médico, hospitalar, dentário, empréstimo em caso de emergência e bolsa de estudos integral aos seus servidores.

Parágrafo Único: — O "FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL" será constituído por uma dotação anual, equivalente a 5% (cinco por cento) da receita arrecadada que será consignada nos Orçamentos do Conselho a partir do exercício de 1971.

Artigo 2º: — O Presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Pará fica autorizado a aditar todas as providências necessárias à execução da presente Resolução, especialmente contratar os seguros referidos no Art. 1º.

Artigo 3º: — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação legal, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 05 de agosto de 1970.

a) Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja
—Presidente—

a) Elias Zemero

—Vice-Presidente—

a) José Juvêncio Alves Uchôa

Membro da Comissão de Contas

a) Jacinto Nepomuceno Benoliel

Membro da Comissão de Contas

a) Guilherme de Castro e Silva

a) Reynaldo de Souza Mello

a) João de Farias Barros Junior

a) Fernando Rabello Mendes

a) Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz

(Ext. — Reg. n. 6094. — Dia 2.10.70)

RESOLUÇÃO N. 33/70

05.07.70

Regulamenta a Aplicação do "Fundo de Assistência Social" criado pela Resolução 32/70—CRC—Pa.

O Conselho Regional de Contabilidade do Pará, no exercício de suas atribuições regimentais,

Considerando a necessidade de regulamentar o disposto na Resolução 32/70—CRCPa., delimitando a área de cada benefício, tais como, de prêmios de seguros de acidentes pessoais e de vida em grupo, dos servidores do Conselho Regional de Contabilidade do Pará e dos Conselheiros, —efetivos e suplentes e dos destinados aos servidores, de modo a permitir que os recursos do Fundo sejam aplicados segundo critérios gerais e uniformes;

Considerando que uma inteligente e equilibrada política de assistência social realiza a maior e melhor integração do servidor na comunidade em que se assenta a vida administrativa do Órgão,

RESOLVE:

Artigo 1º. — Os recursos do "Fundo de Assistência Social" destinados a atender aos prêmios de seguro de acidentes pessoais e de vida em grupo, dos servidores do Conselho Regional de Contabilidade do Pará e dos seus Conselheiros efetivos e suplentes, bem como ao auxílio médico, hospitalar, dentário, empréstimo em caso de emergência e bolsa de estudos a servidores do quadro de pessoal do C.R.C.Pa., serão aplicados com obediência ao disposto nesta Resolução.

Artigo 2º. — O seguro de acidentes pessoais e de vida em grupo, dos servidores e dos Conselheiros efetivos e suplentes serão contratados e pagos à Companhia idôneas operantes no ramo em nossa país.

Artigo 3º. — Nos casos de licença por motivo de doença, se o afastamento do trabalho ultrapassar a 15 (quinze) dias e for concedido auxílio-doença pelo INPS, o servidor poderá receber do C.R.C.Pa., a título de complementação desse benefício a diferença integral entre o valor de sua remuneração e do auxílio-doença, durante o prazo máximo de 6 (seis) meses, em cada período anual.

Parágrafo Único: — O cál.

culo da diferença poderá ser feito em base no valor estimado de auxílio doença, quando este não tiver sido pago pelo INPS até 30 (trinta) dias após seu deferimento.

Art. 4º. — As despesas médicas hospitalares e dentárias do servidor ou do seu dependente, não cobertas pelo INPS, poderão ser pagas pelo CRCPa., até o limite de 50% (cincoenta por cento) de seu valor, mediante comprovantes.

Artigo 5º. — Em casos de emergência financeira, ao servidor que corte, pelo menos, 2 (dois) anos de efetivo exercício, poderá ser concedido empréstimo de importância correspondente a até 3 (três) salários mensais, para resgate em até 12 (doze) meses, mediante desconto em folha, desde que garantido por fiança idônea.

Artigo 6º. — O C.R.C.Pa., poderá conceder bolsas de estudos, cobrindo suas despesas integrais.

a) do ensino médio, em qualquer de seus níveis e ramos;

b) do ensino técnico e superior, exclusivamente para cursos que apresentem interesse para o C.R.C.Pa., tendo em vista as atribuições cometidas ao cargo do servidor.

Parágrafo Primeiro: — A concessão dependerá de pedido do servidor, feitas todas as provas que o caso exigir, especialmente a referente à habilitação legal para matrícula no curso desejado.

Parágrafo Segundo: — Concedida a bolsa, o reembolso do seu valor pelo C.R.C.Pa., será feito mediante apresentação dos respectivos comprovantes.

Artigo 7º. — Ao Presidente do C.R.C.Pa., incumbe interpretar esta Resolução e resolver os casos omissos.

Art. 8º. — Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação legal, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 05 de Agosto de 1970.

Benedicto Gilberto de Azevedo

Pantoja

Presidente

Elias Zemero

Vice-Presidente

José Juvêncio Alves Uchôa

Membro da Comissão de Contas

Jacinto Nepomuceno Benoliel

Membro da Comissão de Contas

Guilherme de Castro e Silva

Reynaldo de Souza Mello

João de Farias Barros Junior | Fernando Rabello Mendes
Raymundo de Nazareth Fernandes | (Ext. — Reg. n. 6094 —
des Cruz | Dia: 2.10.70)

**RESOLUÇÃO N. 34/70—CRC-Pa.
DE 05-08-1970**

Torna em caráter permanente a gratificação por assiduidade aos empregados do C.R.C. do Pará.

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, CONSIDERANDO os salutaros efeitos obtidos com a vigência da Resolução CRC-Pa. n. 21/69 e a perfeita receptividade que a proposta da Comissão de Contas, no Processo CRC-Pa. 183/70, no sentido de se tornar efetiva e em caráter permanente a Gratificação por Assiduidade, mereceu acolhida unânime do Plenário.

CONSIDERANDO que essa forma de incentivo continua tendo a validade especial inicial, máxima em casos como o da Secretaria do C.R.C.-Pa, onde o número de servidores é o mínimo necessário ao desempenho das funções que são comendadas,

RESOLVE:

Artigo 1º: — Ao empregado do C.R.C.-Pa., que, no ano imediatamente anterior ao início do gozo de suas férias, não tiver faltado ao trabalho, será concedida uma gratificação por assiduidade, de importância equivalente ao valor de sua remuneração mensal.

Parágrafo Único: — Essa gratificação corresponderá a 2/3 (dois terços) da remuneração mensal se o empregado registrar, no período, até 3 (três) faltas. Se o número de faltas for superior a 3 (três) e não exceda a 6 (seis), a gratificação será equivalente a 1/3 (um terço) da remuneração.

Artigo 2º: — Para efeito do disposto no artigo anterior, não serão computadas as faltas de que trata o artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho e as resultantes de convocação para o serviço eleitoral, para júri ou para alistamento militar.

Artigo 3º: — A gratificação por assiduidade, mera faculdade do empregador, não integra o salário para qualquer efeito.

Artigo 4º: — Ao Presidente, ouvido o Plenário, incumbe interpretar esta Resolução, suprimindo suas lacunas.

Artigo 5º: — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação legal, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 05 de agosto de 1970.

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoia**
— Presidente —

a) **Elias Zemerio**

— Vice-Presidente —

a) **José Juvêncio Alves Uchôa**

Membro da Comissão de Contas

a) **Jacinto Nepomuceno Benoitel**

Membro da Comissão de Contas

a) **Guilherme de Castro e Silva**

a) **Reynaldo de Souza Mello**

a) **João de Farias Barros Junior**

a) **Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz**

a) **Fernando Rabello Mendes**

(Ext. — Reg. n. 6094. — Dia 2.10.70)

RESOLUÇÃO N. 35/70—CRC-Pa.

Dispõe sobre o quadro de Pessoal da Secretaria do Conselho Regional de Contabilidade do Pará.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no exercício de suas atividades legais e regimentais,

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar, em consonância com a evolução do Órgão, os princípios de regência do pessoal, ampliando, na técnica informativa da elaboração do quadro e dinâmica funcional, normas securatórias da prevalência do critério de merecimento;

CONSIDERANDO a conveniência de rever o enquadramento, de forma a criar e também reajustar os cargos à conta da efetividade das funções exercidas pelos servidores;

CONSIDERANDO, finalmente, que, chegando ao seu termo o prazo legal para a correção dos salários, esta deve ser procedida em obediência aos princípios que regem a política do Governo,

R E S O L V E:

Artigo 1º: — Fica criado no Quadro da Secretaria do CRC do Pará, o cargo de carreira de ASSESSOR, o qual deverá ser preenchido por servidor a ele promovido pelo critério de maior grau técnico — administrativo com maior tempo de serviço e estando em pleno exercício funcional neste Regional;

Artigo 2º: — Os cargos, com as respectivas escalas salariais que integram o quadro da Secretaria do C.R.C.-Pa., passam a vigorar com observância da classificação de que trata a tabela constante do Anexo I, feito o enquadramento dos servidores na forma da mesma e que faz parte integrante desta Resolução;

Artigo 3º: — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua aprovação legal e seus efeitos financeiros só serão cumpridos no Orçamento deste Regional que entrará em vigor a partir do dia 1º de janeiro de 1971, revogadas as disposições em contrário.

**ANEXO I — DA RESOLUÇÃO C.R.C.-Pa. N. 35/70
Cargos. Técnicos-Administrativos**

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL			CR\$	
		Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
1	ASSESSOR	950,00	1.150,00	1.350,00	1.550,00	1.750,00
1	SECRETARIO	311,00	407,00	503,00	599,00	695,00
1	TESOUREIRO	311,00	407,00	503,00	599,00	695,00
1	CONTABILISTA	311,00	407,00	503,00	599,00	695,00

Cargos Auxiliares

Lotação Numérica	CARGOS	ESCALA SALARIAL			CR\$	
		Grau 1	Grau 2	Grau 3	Grau 4	Grau 5
1	MENSAGEIRO	180,00	204,00	228,00	252,00	276,00

Belém, 05 de agosto de 1970

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**
Presidente

a) **Elias Zemero**
Vice-Presidente

a) **José Juvêncio Alves Uchôa**
Membro da Comissão de Contas

a) **Jacinto Nepomuceno Benoliel**
Membro da Comissão de Contas

a) **Guilherme de Castro e Silva**

a) **Reynaldo de Souza Mello**

a) **João de Farias Barros Junior**

a) **Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz**

a) **Fernando Rabello Mendes**

(Ext. — Reg. n. 6094 — Dia 2.10.70)

RESOLUÇÃO N. 36/70—C.R.C.—Pa.
De 05—08—1970

Dispõe sobre a cédula de presença dos membros do Conselho Regional de Contabilidade do Pará e representação ao seu respectivo Presidente.

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a experiência resultante da aplicação da fórmula prevista na Resolução n. 197/66, aconselha algumas alterações de maior transcendência na disciplina de "jeton",

CONSIDERANDO que, a presente matéria foi novamente estudada pela Resolução C.F.C. n. 261/70, de 20 de março de 1970,

CONSIDERANDO que, de outro lado, a necessidade vem reclamar a edição de normas sobre o problema ligado à verba destinada à representação do Presidente,

RESOLVE:

Art. 16. — O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, observadas as condições estabelecidas nesta Resolução, poderá conceder:

I) cédula de presença aos seus Conselheiros, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento, do valor do salário mínimo fiscal mensal vigente no país, por reunião a que compareçam, até o máximo de 4 (quatro) por mês;

II) representação ao seu Presidente, até a importância mensal correspondente a 5 (cinco) vezes o salário mínimo fiscal referido no inciso I;

III) cédula de presença aos membros da Comissão de Contas, até o limite mensal, correspondente ao valor do salário mínimo fiscal referido no inciso I.

Parágrafo único: — A concessão, depende:

a) da existência de disponibilidade financeira;

b) do recolhimento do quinto devido pelo C.R.C.—Pa. ao CFC.

Art. 20. — O C.R.C. do Pará deverá observar e cumprir fielmente o conteúdo da Resolução C.F.C. n. 261/70, levando-se em consideração entretanto as possibilidades financeiras do Regional;

Art. 30. — Esta Resolução entra em vigor a partir do mês de abril de 1970, revogadas as disposições em contrário.

Belém, 05 de agosto de 1970

a) **Benedicto Gilberto de Azevedo Pantoja**
Presidente

a) **Elias Zemero**
Vice-Presidente e Presidente da Comissão de Contas

a) **José Juvêncio Alves Uchôa**
Membro da Comissão de Contas

a) **Jacinto Nepomuceno Benoliel**

Membro da Comissão de Contas

a) **Guilherme de Castro e Silva**

a) **Reynaldo de Souza Mello**

a) **João de Farias Barros Junior**

a) **Fernando Rabello Mendes**

a) **Raymundo de Nazareth Fernandes Cruz**

(Ext. — Reg. n. 6094 — Dia 2.10.70)

Ilmo. Sr.

Presidente do

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ

Rua Senador Manoel Barata, 274 — 2o. andar, sala 211

Belém—Pará

Senhor Presidente:

Na conformidade do estatuído na alínea "e", do artigo 12, Seção IV, do nosso vigente Regimento Interno, aprovado pela Resolução n. 29/70—C.R.C.—Pa., em data de 15.04.1970, vimos encaminhar a Vossa Senhoria a Proposta Orçamentária para o Exercício de 1971, a qual prevê uma arrecadação de Cr\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) e um dispêndio de Cr\$ 239.498,00 (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), assim como um SUPERÁVIT previsto de Cr\$ 502,00 (quinhentos e dois cruzeiros), estando tanto a sua Receita como a sua Despesa, perfeitamente discriminadas na mesma.

Examinamos tudo detalhadamente e achamos que ela deve ser encaminhada e aprovada pelo nosso digno Plenário, pois condiz perfeitamente com a previsão e a necessidade de dispêndio do nosso Colendo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ.

Este é o nosso Parecer, salvo melhor juízo.

Belém, 02 de setembro de 1970.

a) **ELIAS ZEMERO** — Vice-Presidente e Presidente da Comissão de Contas

a) **JOSÉ JUVÊNCIO ALVES UCHÔA** — Membro da Comissão de Contas

a) **JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL** — Membro da Comissão de Contas

RESOLUÇÃO N. 37/70—C.R.C.—Pa.

O "CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ", no uso das atribuições que lhe são conferidas na alínea "f", do artigo 9, Capítulo IV, do Regimento Interno deste Regional, aprovado pela Resolução n. 29/70, datada de 15 de abril de 1970,

RESOLVE: — aprovar o Orçamento para o Exercício de 1971, que norteará este Colendo CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ, determinando sua transcrição integral em Ata, sua remessa em três vias ao EGRÉGIO CONSELHO FEDERAL DE CONTABILIDADE, assim como solicitar à este que envie para cumprimento dos preceitos legais, uma das vias ao venerando TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, etc.

Prevê o mesmo uma arrecadação de Cr\$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros) e um dispêndio de Cr\$ 239.498,00 (Duzentos e trinta e nove mil e quatrocentos e noventa e oito cruzeiros), assim como um Superávit previsto para o ano de 1971 no valor de Cr\$ 502,00 (Quinhentos e dois cruzeiros), estando tanto a sua Receita como a sua Despesa, perfeitamente discriminados no mesmo.

Belém, 2 de setembro de 1970.

a) **BENEDICTO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA**
— Presidente —

a) **ELIAS ZEMERO**
Vice-Presidente

- a) JOSÉ JUVÊNCIO ALVES UCHOA
Membro da Comissão de Contas
- a) JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL
Membro da Comissão de Contas
- a) GUILHERME DE CASTRO E SILVA
- a) REYNALDO DE SOUZA MELLO
- a) JOÃO DE FARIAS BARROS JUNIOR
- a) FERNANDO RABELLO MENDES
- a) RAYMUNDO DE NAZARETH FERNANDES CRUZ

ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 1971 — APROVADO
PELA RESOLUÇÃO N. 37/70—CRC-Pa.

— R E C E I T A —

	Cr\$	Cr\$
RECEITAS CORRENTES		
Receita Tributária	200.000,00	
Receitas Diversas	40.000,00	240.000,00

— D E S P E S A —

DESPEAS CORRENTES		
DESPEAS DE CUSTEIO		
Pessoal	93.398,00	
Material de Consumo	4.000,00	
Serviços de Terceiros	6.700,00	
Encargos Diversos	30.000,00	134.098,00

TRANSFERÊNCIAS
CORRENTES

Salário-Família	300,00	
Seguro de Acidente do Trabalho	1.100,00	
Contribuição de Previdência Social	13.500,00	14.900,00

DESPEAS DE CAPITAL
INVESTIMENTOS

Máquinas, Móveis e Utensílios	10.000,00	
Material Permanente e Biblioteca	2.000,00	12.000,00

INVERSÕES

FINANCEIRAS

Aquisição de Imóveis	25.000,00	
Aquisição de Telefones	3.500,00	
Diversas Inversões Financeiras	2.000,00	30.500,00

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL
CONTRIBUIÇÕES DIVERSAS

Cota do C.F.C.	48.000,00	239.498,00
Superavit para o ano de 1971		502,00

Cr\$ 240.000,00

Belém, 02 de setembro de 1970

a) BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
— Presidente —

- a) ELIAS ZEMERO
Vice-Presidente

- a) JOSÉ JUVÊNCIO ALVES UCHOA
Membro da Comissão de Contas
- a) JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL
Membro da Comissão de Contas
- a) GUILHERME DE CASTRO E SILVA
- a) REYNALDO DE SOUZA MELLO
- a) JOÃO DE FARIAS BARROS JUNIOR
- a) FERNANDO RABELLO MENDES
- a) RAYMUNDO DE NAZARETH FERNANDES CRUZ

DISCRIMINAÇÃO DOS DESDOBRAMENTOS DAS CONTAS
DA DESPESA

— D E S P E S A —

DESPEAS CORRENTES

DESPEAS DE CUSTEIO

PESSOAL

SALÁRIOS, ORDENADOS,

VANTAGENS E EXTRAORDINÁRIOS

1 — Assessor

Vencimentos e vantagens, etc. 21.300,00

1 — Secretário

Vencimentos e vantagens, etc. 9.152,00

1 — Tesoureiro

Vencimentos e vantagens, etc. 6.748,00

1 — Contabilista

Vencimentos e vantagens, etc. 8.818,00

1 — Mensageiro

Vencimentos e vantagens, etc. 4.674,00

Contratados

Para eventuais contratos em virtude

de acúmulo de serviço e substituição

de pessoal em férias, etc. 4.354,00 55.046,00

CÉDULA DE PRESENÇA

Presidente

5 Salários Mínimos Fiscais mensais
(5x188,00 — 940,00)

12 meses a Cr\$ 940,00 11.280,00

Comissão de Contas

3 Membros a Cr\$ 188,00 — 564,00

12 meses a Cr\$ 564,00 6.768,00

Conselheiros

47,00x4 — 188,00 mensais

12 meses a Cr\$ 188,00 — Cr\$ 2.256,00

x 9 20.304,00 38.352,00

Cr\$ 93.398,00

Belém, 02 de setembro de 1970.

a) BENEDITO GILBERTO DE AZEVEDO PANTOJA
— Presidente —

- a) ELIAS ZEMERO
Vice-Presidente

- a) JOSÉ JUVÊNCIO ALVES UCHOA
Membro da Comissão de Contas
- a) JACINTO NEPOMUCENO BENOLIEL
Membro da Comissão de Contas
- a) GUILHERME DE CASTRO E SILVA
- a) REYNALDO DE SOUZA MELLO
- a) JOÃO DE FARIAS BARROS JUNIOR
- a) FERNANDO RABELLO MENDES
- a) RAYMUNDO DE NAZARETH FERNANDES CRUZ

(Ext. — Reg. n. 6094. — Dia 2.10.70)



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Justiça

XXX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1970

NUM. 7.246

Tribunal de Justiça do Estado

Presidente: Dr. AGNANO MONTEIRO LOPES
Secretário: Dr. LUIS FARIA

ACÓRDÃO N. 417
Apelação Cível Ex-Officio
da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de
Direito da 8a. Vara Cível.
Apelados: — Carlos Antônio
da Silva Ferreira e Maria
Raimunda Couceiro Simões
Ferreira.

Relator: — Desembargador
Antônio Koury.

EMENTA: — É de se con-
firmar a decisão homolo-
gatória de desquite por
mútuo consentimento
quando, no seu processa-
mento, foram observadas
todas as exigências legais.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de apelação
cível "ex-officio" da Capital,
em que é recorrente a Dra.
Juíza da 8a. Vara e recorridos
Carlos Antônio da Silva Fer-
reira e Maria Raimunda Cou-
ceiro Simões Ferreira:

Acordam os Desembarga-
dores da 2a. Câmara Cível do
Tribunal de Justiça do Pará,
em Turma e por unanimidade
de votos, em negar provi-
mento ao recurso, para con-
firmar a decisão recorrida,
adotado o relatório de fls.

Custas na forma da lei,
Carlos Antônio da Silva
Ferreira, comerciante e Ma-

ria Raimunda Couceiro Si-
mões Ferreira, funcionária fe-
deral, brasileiros, casados há
mais de dois (2) anos (doc.
de fls. 4), residentes e domi-
ciliados em Belém, require-
ram e obtiveram, no Juízo da
8a. Vara Cível, o desquite por
mútuo consentimento que
acordaram entre si, o que en-
sejou o recurso de ofício ma-
nifestado pela Dra. Juíza pro-
cessante.

Os desquitandos que pos-
suem uma única filha de cin-
co (5) anos de idade, ao pe-
direm a dissolução da socie-
dade conjugal já estavam ca-
sados desde 27/09/1962, por-
tanto há mais de dois anos
(Docs. de fls. 4 e 5); foram
cuidados separadamente, rati-
ficaram o pedido formulado
na peça vestibular, tendo a
Dra. Juíza recorrente feito
observar no processamento do
desquite, todos os prazos
previstos em lei, sem olvidar,
também, a audiência obriga-
tória do Órgão do Ministério
Público.

O acórdão homologado dis-
põe sobre a alimentação e
guarda da filha menor do ca-
sal, bem como o direito de
visitas e sobre a dispensa pe-
la mulher de qualquer pen-
são em seu favor já que pos-
sui meios próprios de subsis-
tência.

No desquite amigável, des-
de que tenham sido observa-
das todas as formalidades le-
gais e as cláusulas da aven-
ça não incidam na censura do
direito, como no caso em re-
apreciação, a decisão homolo-
gatória se impõe.

Por tais motivos, não me-
rece restrições a decisão re-
corrida que era de ser con-
firmada.

Belém, 10 de setembro de
1970.

(a) Antônio Koury, Relator
Este julgamento foi presi-
dido pelo Exmo. Sr. Des.
Mendes Patriarcha. Belém,
17.09.1970.

(a) Antônio Koury,
Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará —
Belém, 29 de setembro de
1970.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(C. Reg. n. 14.989)

ACÓRDÃO N. 418

Apelação Cível da Capital

Apelante: — Luiz Cordeiro
da Paz.

Apelada: — A. Nacional
S.A. Comércio e Representa-
ções.

Relator: — Desembargador
Walter Falcão.

EMENTA: — Contrato de jo-
cação pela sua natureza bi-

lateral ou sinalagmático
traz obrigações reciprocas
entre os contratantes que
estão obrigados a respeitar

— Após o assentimento de
ambas as partes e o cum-
primento das cláusulas por
certo tempo de uma delas,
não é admissível o recuo-
abrupto para causar certo
gravame a outras.

Vistos, relatados e discuti-
dos estes autos de apelação ci-
vel da capital em que é ape-
lante Luiz Cordeiro da Paz e
apelada A. Nacional S.A. Co-
mércio e Representações.

Luiz Cordeiro da Paz, bra-
sileiro, casado, funcionário pú-
blico aposentado, residente
nesta cidade, pelo seu advoga-
do intentou perante o Juízo da
7a. Vara Cível ação de despe-
jo contra A. Nacional S.A.
Comércio e Representações,
firma mercantil sediada nesta
praga, alegando que celebrara
contrato locatício com a supli-
cada de um imóvel de sua pro-
priedade, sito à rua Gaspa-
Viana número 187, pelo alu-
guel mensal e inicial de ...

NCr\$ 1.200,00, assinando com
a suplicada um contrato con-
stante de quinze cláusulas cuja
cópia se encontra às fls. con-

Convencionaram as contra-

tantes em cláusula quinta, o seguinte: As partes contratantes estabeleceu a relação fixa de 15,73% entre o presente aluguel e o salário mínimo regional, para o efeito de compensar que o aluguel conveniado automaticamente será reajustado a qualquer mudança no quantitativo do salário mínimo regional, de modo que durante todo o prazo contratual, a citada proporção fixa de 15,73%, será guardada sem mais nenhum percentual".

Depois de assinado o contrato em referência, houve majoração do salário mínimo para NCr\$ 93,60, quando a época da assinatura do contrato era de NCr\$ 76,25. A ré prontamente pagou com a majoração estipulada na cláusula cinco.

Em maio de 1969 o salário mínimo sofreu outra majoração ficando em NCr\$ 112,80 passando os alugueis de NCr\$ 1.476,00 para NCr\$ 1.771,44, tendo a ré se insurgido, deixando de pagar, a partir daí, a primeira importância relativa ao mês de abril e a segunda importância referente a maio, tudo de 1969, totalizando NCr\$ 3.247,44.

Diante do atraso nesses pagamentos o autor pediu o despejo da ré. A suplicada foi citada oferecendo contestação, declarando que se recusa a pagar quinze (15) novos salários mínimos e mais 73% de um salário. Está de acordo em pagar, isto sim 15,73% sobre o primitivo aluguel toda vez que haja majoração do salário mínimo. Assim é que, a importância a pagar com o primeiro aumento é NCr\$ 1.388,76 e com o segundo, é NCr\$ 1.607,21, e não as quantias acima descritas como entende o autor.

Com a contestação a suplicada apresenta uma conta feita "a sou tour" às fls. 13.

Requeru a dra. Juíza o depósito da importância de NCr\$ 1.949,09, sendo atendida nessa pretensão, quantia essa resultante da soma das duas parcelas enumeradas acima, subtraindo-se ainda a diferença paga a mais pela ré ao autor, antes de aquela dar nova interpretação à célebre cláusula cinco.

Como se tratasse apenas de questão de direito, ou seja, a interpretação que seria dada aos dizeres da cláusula quinta, a dra. Juíza dispensou as provas e julgou improcedente a ação para aceitar como válida e certa à demonstração do cálculo feito pela ré, considerando quitados os alugueis depositados e condenando o autor nas custas e honorários de advogado em 20% sobre a diferença de alugueis em favor da ré consoante o acordo de fls. 19.

O autor inconformado apelou para esta Corte, subindo os autos com as razões da apelação.

É o relatório

A questão tem o seu fulcro na interpretação que deve ser dada à cláusula quinta do contrato.

A ré teve o desfecho da ação favorável aos seus entendidos direitos porque a dra. Juíza pendeu e aceitou a interpretação dada pela ré, que foi uma conclusão unilateral e divorciada do verdadeiro significado da cláusula respectiva.

A quando da lavratura e consequente assinatura do respectivo contrato, as partes locador e locatária examinaram bem as cláusulas e culturaram seus advogados, fazendo todos de pleno acordo, nenhuma restrição, fazendo aprovando o documento em seu inteiro teor.

Quando ocorreu o primeiro aumento do salário mínimo a ré começou a pagar o aluguel acrescido de 15,73% sobre o primitivo e mais 73% de um salário mínimo totalizando NCr\$ 1.476,00 mensais que a ré pagou durante onze meses. Então ocorre outro aumento de salário mínimo em 1969, passando o aluguel para NCr\$ 1.771,44. Nessa altura, a ré que se atrasara já no mês de abril, e com a majoração do aluguel o débito somou NCr\$ 3.247,44. Daí, originou-se a ação.

Preliminarmente, não está com a ré porque a sentença "a quo" não interpretou o verdadeiro sentido da cláusula quinta. A sentença apelada divagou num longo e superfluo relatório para

final, sem justificar, acolher a explanação feita pela ré, que antes já concordara, na natureza do contrato e até já pagará vários meses, onze ao todo, para descumprir o contrato a partir do décimo-segundo mês em diante.

A atitude da ré ensejou o pedido de despejo por falta de pagamento.

A cláusula quinta é de uma clareza meridiana e não precisa ter grandes conhecimentos para entendê-la e interpretá-la.

Não se deve entender que toda vez que o salário mínimo subiu o aluguel suba 15,73% da quantia paga, ou seja, a simples multiplicação do valor do aluguel com esta taxa. Puro engano, se fosse para se concluir assim, teria de ser dada outra redação a citada cláusula cinco.

As partes litigantes não colheram a taxa 15,73% a toda. Ela é produto da divisão do aluguel de NCr\$ 1.200,00 por NCr\$ 76,25 valor do salário mínimo em vigor na época da assinatura do contrato, estabelecendo assim, uma relação fixa, imutável, variando apenas o salário mínimo. Desse modo, aumentando o salário mínimo multiplicado este pela taxa 15,73%.

Assim procedendo foram encontrados os valores de NCr\$ 1.476,00 e NCr\$ 1.771,44 que a ré não quis pagar apresentando uma conta de percentagem ou seja, sempre o aumento de 15,73% sobre o aluguel anterior.

É de admirar que a ré tenha concordado em pagar onze meses com esse aumento em proporções tenha consentido na assinatura do contrato tal qual se lhe apresentou, para depois recuar numa quebra autêntica de obrigações comerciais.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, por maioria de votos, vencido o Exmo. Sr. Des. Revisor, em dar provimento à apelação para reformando sentença apelada, mandar que se faça a computação dos alugueis multiplicando-se o salário mínimo em vigor pela relação fixa 15,73%. Custas pela ré ora-apelada. Quanto

to aos honorários proceda-se conforme acordo entre as partes lavrado às fls. 19, a serem pagos pela ré. Esta última deverá providenciar os pagamentos das diferenças dos alugueis.

Em, 18.8.1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente. Walter Bezerra Falcão, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de setembro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 14.990)

ACÓRDÃO N. 419

Apelação Cível "Ex-Officio" da Capital

Apte: — O doutor Juiz de Direito da 7a. Vara Cível

Apdos: — Nilo Bastos de Almeida e Negibe Assad de Almeida.

Relator: — Desembargador Pojucan Tavares.

Confirma-se a decisão homologatória do desquite amigável, quando no processo foram observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos da Apelação Cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante: o doutor Juiz de Direito da 7a. Vara Cível, e, como apelados: Nilo Bastos de Almeida e Negib Assad de Almeida.

Nilo Bastos de Almeida e Negib Assad de Almeida, casados um com o outro há mais de dois anos, recorreram ao doutor Juiz de Direito da Família a homologação de seu desquite amigável. Ouvidos separadamente, foi-lhes concedido o prazo de reflexão findo o qual e persistindo os suplicantes no mesmo propósito, lavrou-se o termo de ratificação. Nada opondo o Ministério Público, o doutor Juiz homologou o desquite recorrendo de ofício. Nesta Instância, o des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do apelo.

Isto posto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, a unanimidade de votos em negar provimento ao recurso pa-

ra confirmar a decisão homologatória do desquite amigável de que no processo foram observadas as formalidades legais, não contrariando as cláusulas pactuadas entre os cônjuges, os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Custas da lei.

Belém, 15 de setembro de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de setembro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
— Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 14.991)

ACÓRDÃO N. 420
Apelação Cível "Ex-Officio"
da Capital

Apelante: — O dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível.

Apelados: — Licurgo Cavalcante Araujo e Maria Lúcia Marques Araujo.

Relator: — Desembargador Sylvio Hall de Moura.

EMENTA: — Confirma-se a sentença que homologa o desquite por mútuo consentimento, uma vez que no respectivo processo, além de observadas todas as formalidades legais, as cláusulas pactuadas pelos cônjuges estão de acordo com os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Vistos relatados e discutidos estes autos de apelação cível "ex-officio" da Comarca da Capital, em que são partes, como apelante o M. M. Dr. Juiz de Direito da 8a. Vara Cível, e como apelados, Licurgo Cavalcante Araujo e Maria Lúcia Marques Araujo.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça, em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento à apelação interposta para confirmar a sentença apelada.

I — Licurgo Cavalcante Araujo e Maria Lúcia Marques Araujo residentes nesta cidade e casados há mais de dois anos, requereram seu desquite amigável, que depois de processados, foi homologado pelo M. M. Sr. Dr. Juiz de Direito

da 8a. Vara Cível desta Comarca.

Dessa homologação houve recurso "ex-officio" na forma da lei.

Nesta Instância o Exmo. Sr. Dr. 1o. Sub-Procurador opinou pelo improvimento do apelo.

A revisão do Exmo. Sr. Des. Walter Falcao.

II — O processo correu os seus trâmites regulares e o que foi combinado não contraria os princípios de direito aplicáveis à espécie.

Belém, 18 de agosto de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. — Sylvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de setembro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
— Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 14.992)

ACÓRDÃO N. 421
Apelação Cível "Ex-Officio"
da Capital

Apelante: — O doutor Juiz de Direito da 7a. Vara Cível

Apelados: — CARLOS PINTO ALVES COIMBRA e YOLANDA RODRIGUES COIMBRA

Relator designado: — Desembargador Pojucan Tavares. Desquite amigável — Confirma-se a decisão homologatória, quando no processo foram observadas as formalidades legais.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes como apelante: o doutor Juiz de Direito da 7a. Vara Cível; e, como apelados: Carlos Pinto Alves Coimbra e Yolanda Rodrigues Coimbra.

Carlos Pinto Alves Coimbra e Yolanda Rodrigues Coimbra, casados um com o outro há mais de dois anos, requereram ao doutor Juiz de Direito da Família a homologação de seu desquite amigável, constando da inicial as cláusulas do acordo pactuado.

O doutor Juiz depois de ouvir os desquitandos, separadamente, sobre as razões do pedido, ordenou voltassem à sua

presença em data fixada na forma da lei.

Em segunda audiência como persistissem no propósito declarado na inicial, foram tomadas por termo as declarações dos suplicantes às fls. 12.

Ouvido o órgão do Ministério Público, o doutor Juiz pela sentença de Us. v. 13, homologou o desquite, apelando de ofício.

As fls. 14, certificou o escrivão que recebeu do desquitando os autos com rasura.

Nesta Instância, o Des. Procurador Geral do Estado opinou pelo improvimento do apelo.

De rejeitar-se a preliminar arguida pelo Des. Relator, por quanto a rasura existente nos autos quanto à pensão estabelecida em favor da desquitanda e dos filhos do casal, ainda que comprovada materialmente, não constitui nulidade, sendo até mesmo temerária a afirmação do escrivão, de que dita rasura fôra feita pelo desquitando. Ademais, o quantum da pensão não é definitivo, podendo a qualquer momento ser revisado, constituindo no caso maior prejuízo a reavaliação de todo o processado. Quanto à tramitação do pedido de desquite, não há negar, obedeceu as formalidades legais, não contrariando as cláusulas do acordo pactuado entre os cônjuges, os princípios de direito aplicáveis à espécie.

A vista do exposto:

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, contra o voto do Des. Relator, em rejeitar a preliminar de nulidade do processo, e também em negar provimento ao recurso para confirmar a decisão homologatória do desquite por mútuo consentimento do casal acima referido.

Custas da lei.

Belém, 2 de junho de 1970.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Oswaldo Pojucan Tavares, Relator designado.

Aluizio da Silva Leal, Relator vencido com o seguinte voto: O nosso Código de Processo Civil prevê as disposições para o processo do des-

quite por mútuo consentimento nos artigos 462 e seguintes, dando a atribuição ao Juiz, no § 1o. do artigo 643, para homologar o acordo por sentença, da qual apelará "ex-officio". Até aqui, cumprido com obediência, as formalidades previstas para o caso, inclusive a obediência às cláusulas da petição inicial. Uma aberração entretanto surgiu depois de lavrada a sentença e esta foi a retensão dos autos por parte do desquitando, durante um ano, em flagrante desobediência e afronta ao direito alheio, e ainda mais, envolveu-o raturado em duas peças, quais foram a petição inicial e o termo de ratificação peças de vital importância para o processo, podendo-se constatar a grosseira raspagem e emenda para 30% no quantum a ser dado pelo desquitando à esposa e filhos para o seu sustento, a partir da homologação. Sobre isso consta uma certidão do senhor Escrivão as fls. 14. Todos os interessados tomaram ciência da sentença que homologou o acordo e a posse dos autos clandestinamente e irregular coloca o julgador em situação de repulsa ao gesto criminoso e indigno contra sua própria família. O artigo 824 do Código de Processo Civil diz que a apelação devolve à superior instância o conhecimento de todas as questões suscitadas e discutidas nas ações, enquanto em seu § 2o limita a apelação "ex-officio" das sentenças que homologam o desquite por mútuo consentimento, à verificação de observância das formalidades legais. Entretanto, aqui, sem constituir formalidades, mas sem uma inidoneidade nas peças raturadas justamente em sua parte essencial, para a fiel observância das cláusulas originariamente acordadas pelos cônjuges, preliminarmente julgava nulo o processo por defeito em peças substanciais.

(a) Aluizio da Silva Leal
— Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de setembro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES
— Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 14.993)

ACÓRDÃO N. 422

Pedido de Licença da Vigi.
Requerente: — Teodoro Paranhos Gurjão Serventuário da Justiça.

Relator: — Desembargador Presidente do T. J. E. em exercício.

Vistos, etc.

Teodoro Paranhos Gurjão, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Caetano de Odivelas a avenida Magalhães Barata, sem número, Oficial de Registro Civil desde o ano de 1951, desistindo do desincompatibilizar-se para o exercício do cargo eletivo de Prefeito do referido município, requer licença ao Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, invocando em favor de suas pretensões o disposto no artigo 328 do Código Judiciário do Estado e incluído para substituí-lo, a escrevente juramentada do cartório.

O petítório, efetivamente, encontra amparo no dispositivo de lei invocada que atribui ao Tribunal de Justiça competência para apreciar e julgar o pedido em tela.

Isto posto:

Acordam os Juizes componentes do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, conceder ao requerente Teodoro Paranhos Gurjão a licença solicitada, devendo ser substituído, na conformidade do disposto no parágrafo primeiro do artigo 328 do Código Judiciário do Estado pela escrevente juramentada.

Belém, 26 de agosto de 1970.

(a) Eduardo Mendes Patriarcha, Vice-Presidente em exercício.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 29 de setembro de 1970.

(a) MARIA SALOMÉ NOVAES — Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 14.994)

ACÓRDÃO N. 423

Apelação Cível da Capital

Apelantes: — Talisman Barbosa de Lima Filho e Jacob David Serruya.

Apelado: — Jacob Sabbá.

Relator: — Desembargador Sílvia Hall de Moura.

EMENTA: — Havendo nos au-

tos procuração de quem se diz ser o proprietário do imóvel, passada ao advogado que é também daquele considerando parte ilegítima, e tendo havido ratificação da inicial em relação ao provável proprietário, não há porque se cogitar de ilegitimidade de parte.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível da Comarca da Capital, em que são partes, como apelantes, Talisman Barbosa de Lima Filho e Jacob David Serruya e como apelado Jacob Sabbá.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado em Turma, por unanimidade de votos, negar provimento ao agravo no auto do processo, e também unanimemente, negar provimento à apelação, para confirmar a sentença apelada pelos seus jurídicos fundamentos.

I — Jacob Sabbá, residente e domiciliado em Manaus capital do Estado do Amazonas, promoveu perante o M. M. Juízo de Direito da 6a. Vara Cível da Comarca desta Capital contra Talisman Barbosa de Lima, filho de Jacob David Serruya, ambos residentes e domiciliados nesta capital, ação executiva para a cobrança de Cr\$ 1.841.72, proveniente de alugueis da casa de propriedade do Exequente, que estivera alugada ao primeiro executado, com a fiança do segundo, e mais custas e honorários de advogado correspondentes a ação de despejo do qual o Exequente saiu victorioso, em sentença passada em julgado.

Feita a respectiva penhora em bem imóvel do 1o. executado, eles executados contestaram a ação, pedindo preliminarmente fossem absolvidos da instância por ser ilegítima a parte Autora e no mérito que fosse julgada improcedente a ação, porque o Exequente pretende receber mais do que lhe seria devido.

Prolatado despacho saneador nele o M.M. Juiz "a quo" indeferiu o pedido de absolvição da instância por achar que não ocorrera ilegitimidade "a

causam", por parte do exequente.

Os executados manifestaram agravo no auto do processo, o que foi tomado por termo às fls. 42 e 44.

Realizada a audiência de instrução e julgamento, sem produção de prova testemunhal, o M.M. Juiz "a quo" preferiu sentença julgando procedente a ação e subsistente a penhora feita, condenando os executados a pagarem ao exequente a quantia pedida na inicial e mais os respectivos juros moratórios legais, custas e honorários de advogado na base de 20% sobre o valor da causa.

Não se conformando com a decisão os executados apelaram, tempestivamente, tendo sido o recurso contra arrazoado.

II — Preliminar

Agravo no auto do processo ilegitimidade da parte Autora.

Agravaram os apelantes no auto do processo, contra o despacho saneador que considerou o Autor parte legítima. Dizem os agravantes que o Apelado não provou o seu direito de ingressar em Juízo como proprietário do imóvel, pois de acordo com o doc. de fls. 15 (contrato particular de locação), este está firmado por Mery Sabbá Benchimol e seu marido Arão Rafael Benchimol.

À fls. 36, porém, explicou o apelado que o apartamento é de sua propriedade e que confiara a sua filha Mery Benchimol a faculdade de alugá-lo a terceiros, o que fez em mandato oral, que é possível se tratar de ato para o qual a lei não comina forma expressa; explicou mais que a fls. 13 existe procuração de Mery Benchimol, passada ao mesmo advogado e para o mesmo fim da procuração que ele Apelado passara ao mesmo profissional. Este, a seguir ratificou o pedido da inicial, em todos os seus termos, na qualidade de procurador, também de Mery Benchimol.

A questão do mandato verbal perdeu seu interesse uma vez que Mery Benchimol está também representada nesta ação, com o mesmo objetivo

do apelado, e com a ratificação de fls. 36.

Assim sendo, se Jacob Sabbá não é o dono do imóvel e sim Mery Benchimol, esta também moveu a ação contra os apelantes. Estes não contestaram a qualidade de proprietária de Mery, ao contrário, sempre acharam que a propriedade é ela, e por isso não é o caso de se aplicar a regra do art. 209, § 1º do Código de Processo Civil em relação a Jacob.

E, nessa conformidade, nega-se provimento ao agravo.

III — A decisão recorrida não merece reparo; líquida e certa é a dívida exequenda, pelo que nega-se provimento ao apelo para confirmar a sentença apelada, pelos seus jurídicos fundamentos.

Belém, 18 de agosto de 1970 (a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente.

Sílvia Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de setembro de 1970.

Maria Salomé Novaes — Oficial Documentarista

(G. Reg. n. 14.995)

ACÓRDÃO N. 424
Apelação Cível Ex-Offício da Capital

Apelante: — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível.

Apelados: — José Joacyr Mendes Lopes e Roberta Maria Braga Lopes.

Relator: — Desembargador Brito Farias.

EMENTA: — Confirma-se a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento, por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas pelo Código Civil e com observância das formalidades processuais devidas.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Apelação Cível Ex-Offício da Comarca da Capital, em que são partes como apelante — O Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível, e como apelados — José Joacyr Mendes Lopes e Roberta Maria Braga Lopes, adotado como parte integrante deste Acórdão,

o Relatório figurante de fls. 13:

Acórdam os senhores Juizes competentes da 1ª. Câmara Civil do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, em conferência e por unanimidade de votos, negar provimento à Apelação Ex-Officio interposta, para confirmarem, como de fato confirmam, a sentença homologatória do desquite por mútuo consentimento dos apelados, por haver sido o mesmo pactuado com rigorosa obediência às regras estabelecidas

pelo Código Civil e com observância das formalidades processuais devidas.

Custas na forma da lei. Belém, 22 de setembro de 1970.

a.a.) Eduardo Mendes Patriarcha — Presidente.

Oswaldo de Brito Farias — Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 30 de setembro de 1970.

Maria Salomé Novaes
Oficial Documentarista
(G. Reg. n. 14.979)

31.08.70, por Vv. Ss., não aceita, a favor de São Bernardo Industrial Ltda., e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta Mercantil ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal. Belém, 29 de setembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa
Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.
(Ext. Reg. n. 6.100 — Dia 02.10.70).

Faço saber por este edital a Rômulo Maiorana Roupas

e Calçados S/A., estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184 — 1º andar, da parte de Malharia Mundial Ltda., para apontamento e protesto, por falta de devolução aceita

te e pagamento, a duplicata de conta mercantil n. 51.540, no valor de Cento e Sessenta e Cinco Cruzeiros e Sessenta e Cinco Centavos (Cr\$ 165,65), vencida em 30.07.70, por Vv. Ss. não devolvida, não aceita e não paga, a favor do apresentante, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para pagar ou dar a razão porque não paga a dita duplicata de conta mercantil, ficando Vv. Ss., cientes desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 29 de setembro de 1970.

(a) Isa Veiga de M. Corrêa

Oficial do Protesto de Letras — 1º Ofício.

(Ext. Reg. n. 6.099 — Dia 02.10.70).

EDITAIS JUDICIAIS

PROTESTO DE LETRAS

Faço saber por este edital a Tubonorte Ltda., estabelecida nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, a Trav. Campos Sales, 184-1º andar, da parte do Banco do Brasil S/A., para

apontamento e protesto, por falta de aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil n. 70/8553 A, no valor de Cinco Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Cruzeiros e Noventa Centavos Cr\$ 5.489,90), vencida em

Justica do Trabalho da 8a. Região

RESOLUÇÃO N. 485/70

Processo TRT P-378/70

Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva, Auxiliar-Judiciário, símbolo PJ-8, lotado na Junta de Conciliação e Julgamento de Capanema, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

Indefere pedido de aumento de gratificação adicional por tempo de serviço.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva, Auxiliar-Judiciário, símbolo PJ-8, requereu aumento de gratificação adicional por tempo de serviço por entender que completou o segundo quinquênio;

Considerando que nos assentamentos funcionais do requerente verifica-se que na data de 14 de setembro de 1970 o referido servidor, conta apenas com 9 anos, 8 meses e 23 dias de efetivo exercício no serviço público, não fazendo jus, portanto, ao aumento na sua gratificação adicional;

RESOLVE, unanimemente, in-

deferir o pedido de aumento de gratificação adicional por tempo de serviço, do Auxiliar-Judiciário, PJ-8, Guilherme Jovita Gomes Corrêa da Silva, de acordo com o parecer do Serviço Administrativo.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 16 de setembro de 1970.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente

José Marques Soares da Silva
Juiz Togado

Luiz Otávio Pereira
Juiz Togado

Sulica Batista de Castro
Menezes
Juiza Togada

Raul Sento-Sá Gravatá
Juiz Togado

Antônio Barbosa Ferreira
Vidigal
Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista

(G. — Reg. n. 14.977)

RESOLUÇÃO N. 487/70

Processo TRT P.395/70

Antônia Rodrigues de Souza Oficiala-Judiciária, símbolo PJ-5 lotada na 2ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, requer aumento de gratificação adicional por tempo de serviço referente ao quarto quinquênio.

E' de conceder-se o aumento de 10% (dez por cento) na gratificação adicional por tempo de serviço correspondente ao quarto quinquênio.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções n. 6/57 e 16/58 de 8 de julho de 1957 e 5 de dezembro de 1958, respectivamente, deste Egrégio Tribunal os funcionários desta Justiça têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores das Secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% (vinte por cento) pelo primeiro quinquênio, 10% (dez por cento) nos quinquênios dos três imediatos e 5% (cinco por cento) por quinquênios seguintes até o máximo de 7 (sete).

Considerando que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que a mesma completou 20 (vinte) anos de efetivo exercício no dia 28 de agosto do ano em curso;

RESOLVE, unanimemente, conceder à Oficiala-Judiciária, símbolo PJ-5, Antônia Rodrigues de Souza, o aumento de 10% (dez por cento), sobre o vencimento na gratificação adicional por tempo de serviço, a partir de 28 de agosto de 1970.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 28 de setembro de 1970.

Orlando Teixeira da Costa
Juiz Presidente

José Marques Soares da Silva
Juiz Togado

Luiz Otávio Pereira
Juiz Togado

Sulica Batista de Castro
Menezes

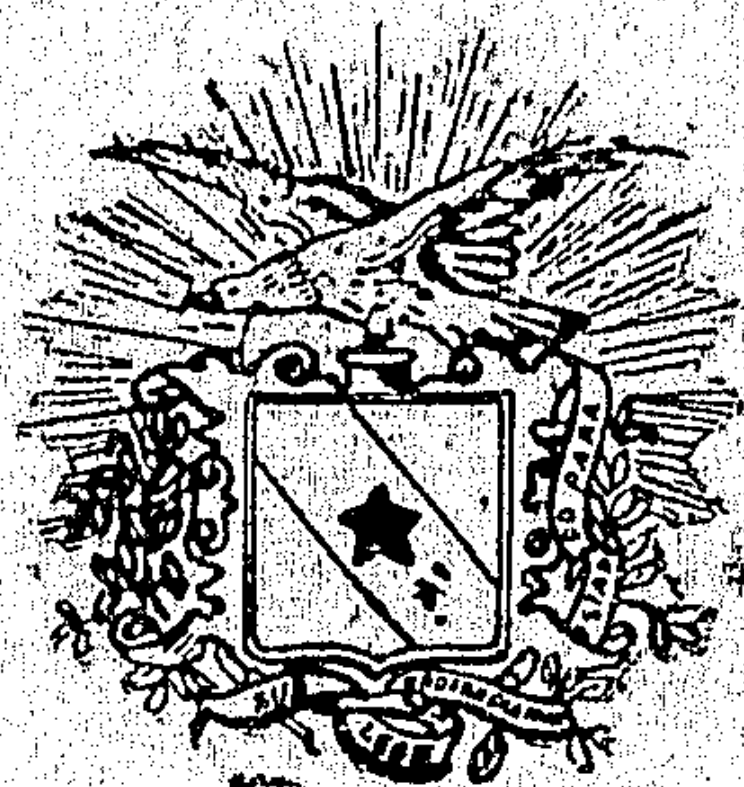
Juiza Togada

Raul Sento-Sá Gravatá
Juiza Togada

Antônio Barbosa Ferreira
Vidigal

Juiz Classista

Francisco da Costa Lobato
Juiz Classista



República Federativa do Brasil
ESTADO DO PARÁ

Diário da Assembléia

ANO XX

BELÉM — SEXTA-FEIRA, 2 DE OUTUBRO DE 1970

NUM. 1.805

Assembléia Legislativa do Estado

Edital de Convocação

O Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando de suas atribuições e, de acordo com o que preceitua o art. 189, parágrafo único da Constituição Federal, convoca os Senhores Deputados para uma sessão especial, na qual será procedida a eleição do Governador do Estado, a ter lugar no dia 3 de outubro, às 9 horas, na sede do Poder Legislativo.

Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 29 de setembro de 1970.

Prof. Dr. João Renato Franco
Vice Governador — Presidente

(G. — Reg. n. 15.017. —
Dias: 2 e 3/10/70).

DECRETO LEGISLATIVO N.
21 DE 18 DE SETEMBRO DE
1970

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Maria Leonor Martin Silvestre.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1o. — É o Governo do Estado, autorizado a alienar, por venda uma área de terras

em favor de Maria Leonor Martin Silvestre, com as seguintes delimitações e confrontações: Terreno situado a margem esquerda da Rodovia Belém-Brasília, na região do Igarapé "Candiru", com área de figura irregular com mais ou menos (8) lados, representados por catorze (14) elementos sendo treze (13) retilíneos e um sinuoso, leito do Igarapé "Candiru"; Pela parte Norte ou lado Meridional, com dez (10) elementos, limita-se com as terras da Fazenda "Porteira", de propriedade do senhor Guilherme de Souza Castro Cardoso; Pelo lado Leste, ou lado Oriental com terras devolutas, separado por uma linha denominada "Pico da Faixa", que dista 6.544,53 metros da Rodovia Belém-Brasília (Faixa de Domínio) ou ainda 6.595,58 metros do eixo da citada Rodovia; pelo lado Sul ou lado Setentrional, com a extensão acima, limita-se com terras de propriedade do sr. José Juarez Gama de Moraes; pelo lado Oeste ou lado Ocidental, limita com a Rodovia Belém-Brasília, na altura do quilômetro 147, com uma extensão de 4.521,00 metros tendo o terreno a área de 2.291,185 a 92 c.

Art. 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1970.,

(aa) JOÃO RENATO FRANCO

— Presidente

Abbas dos Santos Arruda

1o. Vice Presidente

Antonio Alves Teixeira

1o. Secretário

Lourenço Alves de Lemos

2o. Secretário

DECRETO LEGISLATIVO N.
22 DE 18 DE SETEMBRO DE
1970

Autoriza o Governo do Estado a conceder, em caráter definitivo, uma área de terras em favor de Fredelino Antunes Bahia.

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a Mesa Executiva promulga e faz publicar o seguinte:

Decreto Legislativo

Art. 1o. — É o Governo do Estado autorizado a conceder, em caráter definitivo, uma área de terras em favor de Fredelino Antunes Bahia, com as seguintes delimitações e confrontações: Terreno situado a margem direita da Rodovia Belém-Brasília (BR-010) à altura do Km. 204 (denominada Fazenda Entre Rios), no município de Paragominas,

tendo a forma de um quadrilátero, com uma área de 1.892 hectares, 60 ares e 00 centiares, limitando-se ao Norte com as terras de Ariston Alves Silva, através da reta de rumo 85° 20' NE e do Igarapé Croantázinho, por uma distância de 6.200 metros; a Leste com a rodovia Belém-Brasília (BR-010), numa distância de 3.500 metros seguindo-se o rumo 80° 15' SW. Ao Sul com as terras de Jorge do Prado Correia Filho, sucessor de Agenor Alves Fernandes, por uma distância de 6.200 metros seguindo-se o rumo 88° 40' NW. A Oeste com terras de Ariston Alves Silva, por uma distância de 3.000 metros, seguindo o rumo 80° 15' NE.

Art. 2o. — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 18 de setembro de 1970.

(aa) JOÃO RENATO FRANCO
Presidente

Abbas dos Santos Arruda
1o. Vice-Presidente

Antonio Alves Teixeira
1o. Secretário

Lourenço Alves de Lemos
2o. Secretário